

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:					
Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, PORTARIA 005/2025, Lei 11.107/2005					
II. Repartições interessadas e setores:					
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO (CISAPE)					
III. Número de ordem:			IV. Processo Licitatório nº:		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (SRP)			0022025		
V. Finalidade da licitação/objeto:					
Registro de Preços para eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e medicamentos controlados a fim de serem distribuídos para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, condições e quantitativos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.					
VI. Tipo de licitação:			VII. Prazo de fornecimento:		
☐ Por item ☒ Por LOTE ☐ Global			Os itens deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias na Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, do município solicitante.		
VIII. Modo de Fornecimento:			IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço:		
Parcelado			12(DOSE) MESES, PRORROGÁVEL CONFORME LEI 14.133/2021		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:					
DATA DA DISPUTA: 11/04/2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO (CISAPE) LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”					
XI. Dotação orçamentária:					
MUNICÍPIO	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	
AFRÂNIO	020300	0412001	2001	3390.30 / 3390.32	
ARARIPINA	021200	0412001	2001	3390.30 / 3390.32	
BODOCÓ	022100	0412201	2001	3390.30 / 3390.32	
DOMENTES	021700	041220001	2001	3390.30 / 3390.32	
EXÚ	025500	041220001	2001	3390.30 / 3390.32	
GRANITO	026500	041220001	2001	3390.30 / 3390.32	
IPUBI	027500	041220001	2001	3390.30 / 3390.32	
MOREILÂNDIA	021400	041220001	2001	3390.30 / 3390.32	
OURICURI	020000	041220001	2001	3390.30 / 3390.32	
PARNAMIRIM	021000	041220001	2001	3390.30 / 3390.32	
SANTA CRUZ	020700	041220001	2001	3390.30 / 3390.32	
SANTA FILOMENA	021800	041220001	2001	3390.30 / 3390.32	
TRINDADE	021500	041220001	2001	3390.30 / 3390.32	
LAGOA GRANDE	021506	041220001	2001	3390.30 / 3390.32	
XII. Tipo de Licitação:					
Ampla concorrência					
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:					
Endereço: . Fernando Bezerra, 1960 – Centro – Ouricuri – PE PAULO CESAR GOMES CORDEIRO – Pregoeiro / Agente de Contratação Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br Responsável: Vicente Texeira Sampaio Neto – Presidente interino do CISAPE					

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (SRP)
(Processo Administrativo nº 002/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.283.138/0001-07**, com sede na Avenida Fernando Bezerra, nº 1343, centro, Ouricuri - PE, neste ato representado pelo seu Presidente o SR. Vicente Texeira Sampaio Neto, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Portaria 005/2025, Lei 11.107/2005 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor CISAPE, denominado pregoeiro, o Sr. **PAULO CESAR GOMES CORDEIRO**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 01/04/2025 às 08h00 do dia 11/04/2025
ABERTURA DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 11/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h30min do dia 11/04/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	CISAPE
PREGOEIRO:	PAULO CESAR GOMES CORDEIRO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e medicamentos controlados a fim de serem distribuídos para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, condições e quantitativos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens/lotos, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e, quando exigidos, MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens dentro de cada Lote, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos unitários para cada item que compõe o lote nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Estudo Técnico preliminar e no Termo de Referência**.

6.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

6.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **Lote** bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

6.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta, nos termos da cláusula 8.34.

6.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 6.15** O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 6.16** A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.
- 6.17** Serão publicados no Diário oficial, os quantitativos fruto de eventuais contratações pelos Consorciados.
- 6.18** A emissão da ordem de fornecimento por parte do CONSÓRCIADO obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.
- 6.19** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 6.20** Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 6.21** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 6.22** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.23** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.23.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

- 7.1** O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.
- 7.2** Na proposta escrita, deverá conter:

- a.** Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b.** O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c.** O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d.** As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;

- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 3.1 do Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- i. Data e local da assinatura da proposta;
- j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço por lote, desde que respeitando e não ultrapassando os valores máximos admitidos, publicados no Termo de Referência.

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.7 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.9 Serão rejeitadas as propostas que:

7.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.9.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.9.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

7.9.6 Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.9.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital quando da abertura e julgamento das propostas.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo global.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três) segundos.

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.16.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.17.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.19.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.30.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.30.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 8.30.2.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 8.30.2.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 8.30.2.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.30.2.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.31.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.31.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.31.2.** Empresas brasileiras;
 - 8.31.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.31.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.33.1.** Caso primeiro colocado tenha registrado lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do Preço máximo admitido pela Administração, o Pregoeiro poderá solicitar que seja enviado no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no **lote**, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição, encargos trabalhistas, despesas logística-frete(considerando o Município de Ouricuri-PE), carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.
 - 8.33.2.** Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais de Entrada e Nota Fiscal de Saída (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais.
 - 8.33.3.** A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.
- 8.34.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 8.34.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.34.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
 - 8.34.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 8.34.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Quando for o caso, nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

9.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.8. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.9. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.9.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.9.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.9.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.9.4. Apresentarem preços inexequíveis para qualquer item dentro do Lote e/ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.6. A Administração realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada, pelos ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, exclusivamente via sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme cláusula 6.2, no prazo máximo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.18. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. Os licitantes encaminharão obrigatoriamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio habilitado, na pré-disputa a proposta de preço inicial escrita identificada, Ato Constitucional/Contrato Social na íntegra e Declaração de atendimento das condições de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, as demais condições de habilitação, só será exigido do(s) arrematante(s) quando convocado pelo condutor do processo, no prazo máximo de 02(duas) horas.

Obs.: Recomenda-se que os licitantes iniciem a Disputa com todos os documentos necessários à CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO previamente digitalizados

10.1. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):

10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.13.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.14. Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", sob pena de desclassificação.

10.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da Administração, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja comprovado o interesse público e a vantagem econômica da prorrogação.

16.9. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados anualmente, a partir da assinatura da Ata, conforme previsto no Art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto na legislação vigente sobre reajustes contratuais.

16.10. O reajuste será aplicado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme estabelecido em normativos aplicáveis.

16.11. Além do reajuste anual, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, caso ocorra comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne a execução do contrato excessivamente onerosa para a contratada, conforme o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. Permissão de Adesão

16.12.1. Nos termos do Art. 75, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, será permitida a adesão Dos consorciados e outros órgãos ou entidades à presente Ata de Registro de Preços, desde que haja a anuência da do CISAPE e seja observada a compatibilidade das condições estabelecidas, incluindo os preços, prazos e condições de fornecimento.

16.12.2. Para solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade interessado deverá formalizar um requerimento, apresentando as justificativas que demonstrem a conveniência e a compatibilidade das condições com as suas necessidades.

16.12.3. O órgão gerenciador terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para analisar e decidir sobre a solicitação de adesão, podendo solicitar a adequação de condições, caso necessário. A decisão de adesão será formalizada por meio de **termo de adesão**, que será parte integrante da Ata de Registro de Preços.

16.12.4. A anuência do CISAPE será condicionada à verificação da **vantagem econômica** para o órgão ou entidade aderente, bem como à **não onerosidade excessiva** para o contratado, sendo vedada qualquer alteração nos preços e condições que não sejam previamente acordadas e expressamente autorizadas.

16.12.5. A adesão à Ata de Registro de Preços não implicará em novas licitações, podendo ser realizada diretamente entre o Órgão Gerenciador e o(s) fornecedor(res) registrado(s), conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

16.12.6. O quantitativo máximo admitido para adesões ("carona") será limitado a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo global de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente, salvo disposição diversa estabelecida em normativo aplicável.

16.12.7. A Administração poderá revogar a autorização de adesão, caso identifique que as condições do fornecimento não estão sendo atendidas de maneira adequada ou que o fornecedor não esteja cumprindo com as obrigações contratuais de maneira satisfatória.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

18.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 22.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 23.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.5.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.5.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.5.4** Deixar de apresentar amostra;
- 23.1.5.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 22.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 22.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 22.3.1.** Advertência;
- 22.3.2.** Multa;
- 22.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 22.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 22.5.** A sanção prevista na cláusula 23.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6.** A sanção prevista na cláusula 23.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.
- 22.7.** A sanção prevista na cláusula 23.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.9.** As sanções previstas nas cláusulas 23.3.1, 23.3.3 e 23.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.3.2.
- 22.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 22.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 22.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
- 22.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

I) A empresa licitante deverá comprovar a implementação de um Programa de Integridade e Compliance, com a finalidade de garantir a adoção de práticas eficazes de prevenção, detecção e remediação de atos ilícitos, corrupção e fraudes, em conformidade com a legislação vigente. Para fins de comprovação, será admitida uma das seguintes opções:

I.1) Declaração de Conformidade, emitida por profissional legalmente habilitado e detentor da Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção (CPC-A), atestando que o Programa de Integridade da empresa encontra-se em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, especialmente os estabelecidos pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto nº 8.420/2015 e Lei nº 14.133/2021; ou Certificação ISO 37001 ou ISO 37301, emitida por organismo certificador acreditado, demonstrando que a empresa possui sistema de gestão de integridade e combate ao suborno em conformidade com padrões internacionalmente reconhecidos.

I.2) A exigência estabelecida neste item não tem caráter restritivo à competitividade, mas sim o objetivo de assegurar que a empresa contratada possua mecanismos adequados de governança e integridade, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 1.702/2019 e nº 3.204/2020 – Plenário), e com as disposições da Política de Governança da Administração Pública Federal (Decreto nº 10.836/2021).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, conforme “Id contratação PNCP”, constante no aviso de publicação e no Diário Oficial Eletrônico e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.
- 24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - APENDICE 1 – ETP- Estudo Técnico Preliminar
 - ANEXO II – Exigências de Habilitação;
 - ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;
 - ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
 - ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);
 - ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);
 - ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - ANEXO IX – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);
 - ANEXO X – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - ANEXO XI – Modelo formulário para assinatura de contrato;
 - ANEXO XII – Termo de Adesão Sistema BLL.

Ouricuri, 31 de março de 2025.

Vicente Texeira Sampaio Neto
Presidente do CISAPE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e medicamentos controlados a fim de serem distribuídos para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, condições e quantitativos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Legislação vigente

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de aquisição, a fim de atender aos pacientes usuários da rede SUS atendidos a demanda dos municípios integrantes deste consórcio, dentre os componentes beneficiados com o processo de aquisição de medicamentos e correlatos estão as: Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Maternidade, Unidade de Urgência Pediátrica (UPED), Unidade de Pronto atendimento (UPA), Centro de Informação em DST/Aids (CIDHA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Somado a isto, tem-se a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) que inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VI).

Baseando-se neste princípio pético a assistência farmacêutica tem como função básica promover à assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica onde o conjunto destas praticas integra a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional no que cabe a esta secretaria municipal de Saúde a seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população.

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

Somado ao exposto, o processo de aquisição de medicamentos tem a finalidade de atender aos pacientes usuários da rede SUS atendidos a demanda dos municípios integrantes deste consórcio, dentre os componentes beneficiados com o processo de aquisição estão os seguintes municípios: Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa Grande, Ouricuri, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

A contratação, via PREGÃO ELETRÔNICO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O custo está estimado em R\$ 90.287.745,00 (noventa milhões, doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais) para um período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme Lei 14.133/2021 sendo verificados os valores conforme cotação de acordo conforme o Art.23, § 1º, I da Lei 14.133/2021 - Painel de Preços da Saúde/MS.3.1.1. Os preços estimados apresentados baseiam – se pela fórmula média aritmética dos preços obtidos através de pesquisa de preços eletrônica pelo Banco de Preços o qual atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis Vigentes.

3.2. Para definição do quantitativo, analisados os históricos dos quantitativos demonstrado pelos municípios consorciados, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestado, considerando os quantitativos indicados por cada município consorciado, procedeu-se à consolidação das informações em uma planilha única, contemplando a totalidade da demanda manifestada.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Os itens deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias na Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, do município solicitante, abaixo segue o link de cada município consorciado para auxiliar na formação dos preços propostos:

Afrânio: <https://maps.app.goo.gl/84MGvhSDycyFacv6> ;
Araripina: <https://maps.app.goo.gl/cHuUDAjkDaHJbXv68> ;
Bodocó: <https://maps.app.goo.gl/YurBV1XvWGxqbxc9> ;
Dormentes: <https://maps.app.goo.gl/8pwY4rE7xkfusJKeA> ;
Exu : <https://maps.app.goo.gl/E1LEybx2MqdH7oHA9> ;
Granito : <https://maps.app.goo.gl/LmdFjNxc1JmLsfU8> ;
Ipubi: <https://maps.app.goo.gl/nNNVegnT3o8LNabXA> ;
Lagoa Grande: <https://maps.app.goo.gl/BGsAv1Fh3f7ZYgdt5> ;
Ouricuri: <https://maps.app.goo.gl/THmeyT8Ya7uYwJHGA> ;
Moreilândia: <https://maps.app.goo.gl/zFdHaCNYogeZWW887> ;
Parnamirim: <https://maps.app.goo.gl/r87tWk89ZwN5g5aZ7> ;
Santa Cruz : <https://maps.app.goo.gl/sazjGUunyzkukfJC9> ;
Santa Filomena: <https://maps.app.goo.gl/S3E4MHU8sn5jqRR29> ; e
Trindade : <https://maps.app.goo.gl/AwFKHmSBu7AZnw5c6> .

b) Dias e horários da entrega: de segunda a sexta das 08:00h às 17:00h

c) periodicidade do fornecimento: A entrega deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a fornecimento de medicamentos básicos, a fim de atender aos pacientes usuários da rede SUS atendidos pelo município, dentre os componentes beneficiados com o processo de aquisição de medicamentos e correlatos estão as: Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Maternidade, Unidade de Urgência Pediátrica (UPED), Unidade de Pronto atendimento (UPA), Centro de Informação em DST/Aids (CIDHA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de medicamentos, que dão sustentabilidade às atividades da Secretaria de Saúde, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MUNICIPIO	ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
AFRÂNIO	020300	0412001	2001	3390.30 / 3390.32
ARARIPINA	021200	0412001	2001	3390.30 / 3390.32
BODOCÓ	022100	0412201	2001	3390.30 / 3390.32
DOMENTES	021700	041220001	2001	3390.30 / 3390.32
EXÚ	025500	041220001	2001	3390.30 / 3390.32
GRANITO	026500	041220001	2001	3390.30 / 3390.32
IPUBI	027500	041220001	2001	3390.30 / 3390.32
MOREILÂNDIA	021400	041220001	2001	3390.30 / 3390.32
OURICURI	020000	041220001	2001	3390.30 / 3390.32
PARNAMIRIM	021000	041220001	2001	3390.30 / 3390.32
SANTA CRUZ	020700	041220001	2001	3390.30 / 3390.32
SANTA FILOMENA	021800	041220001	2001	3390.30 / 3390.32
TRINDADE	021500	041220001	2001	3390.30 / 3390.32
LAGOA GRANDE	021506	041220001	2001	3390.30 / 3390.32

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da Administração, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja comprovado o interesse público e a vantagem econômica da prorrogação.

b) Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados anualmente, a partir da assinatura da Ata, conforme previsto no Art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto na legislação vigente sobre reajustes contratuais.

c) O reajuste será aplicado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme estabelecido em normativos aplicáveis.

d) Além do reajuste anual, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, caso ocorra comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne a execução do contrato excessivamente onerosa para a contratada, conforme o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 Permissão de Adesão

a) Nos termos do Art. 75, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, será permitida a adesão Dos consorciados e outros órgãos ou entidades à presente Ata de Registro de Preços, desde que haja a anuência da do CISAPE e seja observada a compatibilidade das condições estabelecidas, incluindo os preços, prazos e condições de fornecimento.

b) Para solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade interessado deverá formalizar um requerimento, apresentando as justificativas que demonstrem a conveniência e a compatibilidade das condições com as suas necessidades.

c) O órgão gerenciador terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para analisar e decidir sobre a solicitação de adesão, podendo solicitar a adequação de condições, caso necessário. A decisão de adesão será formalizada por meio de **termo de adesão**, que será parte integrante da Ata de Registro de Preços.

d) A anuência do CISAPE será condicionada à verificação da **vantagem econômica** para o órgão ou entidade aderente, bem como à **não onerosidade excessiva** para o contratado, sendo vedada qualquer alteração nos preços e condições que não sejam previamente acordadas e expressamente autorizadas.

e) A adesão à Ata de Registro de Preços não implicará em novas licitações, podendo ser realizada diretamente entre o Órgão Gerenciador e o(s) fornecedor(res) registrado(s), conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

f) O quantitativo máximo admitido para adesões ("carona") será limitado a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo global de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente, salvo disposição diversa estabelecida em normativo aplicável.

g) A Administração poderá revogar a autorização de adesão, caso identifique que as condições do fornecimento não estão sendo atendidas de maneira adequada ou que o fornecedor não esteja cumprindo com as obrigações contratuais de maneira satisfatória.

7. 2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

a) O prazo de execução 12(DOSE) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

b) A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano

corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos que comprovem a boa situação financeira da empresa, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente LC	=	AC PC
b) Liquidez Geral LG	=	AC + RLP PC + ELP
c) Solvência Geral SG	=	AT PC+ELP

AC -Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL -Patrimônio Líquido
T -Ativo Total
ET -Exigível Total

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador

8.2.5. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, sendo obrigatório ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s) e que comprove no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo apresentado pelo licitante em proposta;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J./endereço/contato/nome e cargo de quem o emitir.

a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

a.5) Os atestados poderão ser diligenciados.

b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

c) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e como também a publicação no Diário Oficial da União - DOU da empresa, para armazenar, expedir, distribuir e transportar, que fará o transporte da carga nos termos do caput do art. 3º da Resolução RDC nº 16/2014, acompanhado de contrato de prestação de serviços. Em caso de a empresa não possuir habilitação de transporte na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, comprovar tal

capacidade mediante contrato de prestação de serviços com a empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante comprovação da mesma

d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), farmacêutico responsável (CRT).

d.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

e) Registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

f) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

g) A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/1998) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União.

h) Os medicamentos e materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, de acordo com os preceitos fixados pela ANVISA.

i) Todos os itens licitados devem apresentar registro do produto na ANVISA, e obrigatoriamente os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

i.1. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia emitida por meio do site da Anvisa, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

l) A empresa licitante deverá comprovar a implementação de um Programa de Integridade e Compliance, com a finalidade de garantir a adoção de práticas eficazes de prevenção, detecção e remediação de atos ilícitos, corrupção e fraudes, em conformidade com a legislação vigente. Para fins de comprovação, será admitida uma das seguintes opções:

l.1) Declaração de Conformidade, emitida por profissional legalmente habilitado e detentor da Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção (CPC-A), atestando que o Programa de Integridade da empresa encontra-se em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, especialmente os estabelecidos pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto nº 8.420/2015 e Lei nº 14.133/2021; ou Certificação ISO 37001 ou ISO 37301, emitida por organismo certificador acreditado, demonstrando que a empresa possui sistema de gestão de integridade e combate ao suborno em conformidade com padrões internacionalmente reconhecidos.

I.2) A exigência estabelecida neste item não tem caráter restritivo à competitividade, mas sim o objetivo de assegurar que a empresa contratada possua mecanismos adequados de governança e integridade, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 1.702/2019 e nº 3.204/2020 – Plenário), e com as disposições da Política de Governança da Administração Pública Federal (Decreto nº 10.836/2021).

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,
2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
3. A participante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) marcas(s) apresentada(s) na sua proposta.

9.1 JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO POR LOTE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas, a escolha do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** para a aquisição de medicamentos justifica-se por razões técnicas, econômicas e operacionais, visando à eficiência administrativa e à economicidade para os municípios consorciados.

A Lei nº 14.133/2021 prevê que a administração deve adotar critérios que garantam a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando a natureza dos bens adquiridos e o princípio da economicidade. Além disso, os consórcios públicos possuem competência para realizar licitações e firmar atas de registro de preços, permitindo a adesão de municípios consorciados, conforme disposto na legislação pertinente.

A adoção do **menor preço por lote**, em vez do menor preço por item, justifica-se pelas seguintes razões:

- a) **Padronização da distribuição e logística:** A aquisição por lote reduz custos operacionais relacionados ao fracionamento de pedidos, transporte e armazenamento, proporcionando maior eficiência na gestão do fornecimento.
- b) **Ampliação da competitividade:** A formação de lotes permite a participação de empresas com capacidade logística e operacional para atender integralmente à demanda dos municípios consorciados, estimulando uma disputa mais qualificada e garantindo melhores condições comerciais.
- c) **Redução do risco de descontinuidade no fornecimento:** A aquisição consolidada de medicamentos por lote minimiza os riscos de falhas no suprimento decorrentes de múltiplos fornecedores, garantindo regularidade no atendimento às necessidades dos municípios.
- d) **Racionalização da contratação:** Um único fornecedor é responsável pelo lote adjudicado, garantindo eficiência na gestão e na execução contratual.
- e) **Flexibilidade para os municípios consorciados:** Apesar de o fornecedor vencedor ser o mesmo para todos os itens do mesmo lote, os municípios podem aderir ao registro de preços para itens específicos, sem a obrigatoriedade de contratar o lote inteiro, garantindo maior autonomia e adequação às suas necessidades individuais.
- f) **Melhoria na gestão contratual:** A organização da licitação por lotes temáticos ou por similaridade de itens facilita o planejamento da contratação, reduzindo riscos operacionais e assegurando uma gestão mais eficiente do fornecimento.

A licitação realizada por meio do **CISAPE** tem como objetivo proporcionar ganho de escala e maior poder de negociação, o que impacta diretamente na obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, a adesão futura de municípios à ata de registro de preços permite que novas entidades se beneficiem das condições pactuadas, otimizando os recursos públicos.

Diante do exposto, a opção pelo **menor preço por lote** atende aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme preceituado pela legislação vigente, assegurando o interesse público e a melhor execução da política de saúde no âmbito dos municípios consorciados.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada Farmaceutica Ana Carolina Urbano de Alencar CRF 08441, ou pelo respectivo substituto quando for o caso ora designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS:

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (dias) subsequentes para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA VALIDADE DO PRODUTO:

- 15.1. Os produtos fornecidos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- 15.1.1. Todos os itens licitados dever ser acompanhados de cartas de comprometimento, onde o vencedor do processo licitatório (item) se compromete a realizar troca dos itens avariados ou com qualidade questionável e com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses da data de entrega.
- 15.1.2. A substituição do produto acarretará a renovação da validade;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O CISAPE, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ouricuri-PE, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

17. DOS ITENS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADO :

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	CATMAT / BPS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MAXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	277501	AAS ADULTO COMP DE 500MG	562500	COMP	0,20	112.500,00
2	267502	AAS INFANTIL COMP DE 100MG	1575000	COMP	0,50	787.500,00
3	448838	ACEBROFILINA PED 5MG/ML SUSP 120ML (XAROPE)	80000	FR	12,00	960.000,00
4	260573	ACIDO FOLICO 5MG	3125000	COMP	0,04	125.000,00
5	279338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	437500	COMP	1,40	612.500,00
6	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP 10ML	120000	FR	1,87	224.400,00
7	459822	ALBENDAZOL 400MG	1875000	COMP	0,97	1.818.750,00
8	446264	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED 100ML	150000	FR	8,02	1.203.000,00
9	446263	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	150000	FR	5,82	873.000,00
10	271089	AMOXICILINA 500MG	2187500	COMP	0,38	831.250,00
11	271091	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 150ML	200000	FR	14,00	2.800.000,00
12	267518	ATENOLOL 100MG	1875000	COMP	0,32	600.000,00
13	267516	ATENOLOL 25MG	1875000	COMP	0,15	281.250,00
14	267140	AZITROMICINA 500MG	1562500	COMP	0,80	1.250.000,00
15	268949	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	75000	FR	25,52	1.914.000,00
16	271746	BACLOFENO 10 MG	1237500	COMP	1,44	1.782.000,00
17	269954	BROMOPRIDA 10MG	1125000	COMP	0,44	495.000,00
18	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML	50000	FR	5,34	267.000,00
19	267613	CAPTOPRIL 25MG	3125000	COMP	0,07	218.750,00
20	267615	CAPTOPRIL 50MG	937500	COMP	0,24	225.000,00
21	267566	CARVEDILOL 3,125MG	500000	COMP	0,08	40.000,00
22	267564	CARVEDILOL 12,5MG	500000	COMP	0,08	40.000,00
23	267567	CARVEDILOL COMP DE 25MG	500000	COMP	0,11	55.000,00
24	267625	CEFALEXINA COMP DE 500MG	1562500	COMP	1,30	2.031.250,00
25	331555	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 60ML	80000	FR	12,76	1.020.800,00
26	267151	CETOCONAZOL 200MG	562500	COMP	0,47	264.375,00
27	267628	CINARIZINA 25MG	812500	COMP	0,52	422.500,00
28	267629	CINARIZINA 75MG	812500	COMP	1,25	1.015.625,00
29	267632	CIPROFLOXACINO 500MG	1562500	COMP	0,31	484.375,00
30	449137	COMPLEXO B 40MG	1875000	COMP	0,11	206.250,00
31	396695	COMPLEXO B XPE FR 100ML	120000	FR	3,13	375.600,00
32	267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL 100ML	170000	FR	4,80	816.000,00
33	267645	DEXCLORFENIRAMINA COMP DE 2 MG	2812500	COMP	0,20	562.500,00
34	270992	DICLOFENACO SODICO COMP DE 50MG	1875000	COMP	0,07	131.250,00
35	267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	250000	FR	2,86	715.000,00

36	267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	3125000	COMP	0,32	1.000.000,00
37	267650	ENALAPRIL COMP DE 5MG	2812500	COMP	0,12	337.500,00
38	267651	ENALAPRIL COMP DE 10MG	2500000	COMP	0,12	300.000,00
39	267652	ENALAPRIL COMP DE 20MG	2187500	COMP	0,14	306.250,00
40	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	1687500	COMP	0,32	540.000,00
41	338134	ESPIRONOLACTONA 50MG	750000	COMP	8,60	6.450.000,00
42	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	562500	COMP	1,16	652.500,00
43	449025	FLORAX INFANTIL	45000	FR	32,77	1.474.650,00
44	449026	FLORAX ADULTO	45000	FR	32,39	1.457.550,00
45	267662	FLUCONAZOL 150MG	250000	CAP	1,28	320.000,00
46	267663	FUROSEMIDA 40MG	2187500	COMP	0,12	262.500,00
47	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	3437500	COMP	0,05	171.875,00
48	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	3125000	COMP	0,06	187.500,00
49	267675	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	1250000	COMP	0,10	125.000,00
50	423257	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	125000	FR	1,85	231.250,00
51	270620	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG	1562500	COMP	0,86	1.343.750,00
52	270622	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	80000	FR	6,99	559.200,00
53	267677	IBUPROFENO COMP DE 300MG	1562500	COMP	0,39	609.375,00
54	267676	IBUPROFENO COMP DE 600MG	1437500	COMP	0,36	517.500,00
55	294643	IBUPROFENO GOTAS 30ML	150000	FR	3,22	483.000,00
56	448984	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHD 300MCG 2ML	2500	UND	408,47	1.021.175,00
57	383750	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	5000	FR	20,00	100.000,00
58	269846	LIDOCAINA GEL 2% 30G	60000	TUBO	5,41	324.600,00
59	268856	LOSARTANA POTASSICA 50MG	1875000	COMP	0,10	187.500,00
60	287473	LOSARTANA POTASSICA 100MG	937500	COMP	0,52	487.500,00
61	267690	METFORMINA 500MG	4375000	COMP	0,17	743.750,00
62	267691	METFORMINA 850MG	5000000	COMP	0,21	1.050.000,00
63	267689	METILDOPA 250MG	937500	COMP	0,64	600.000,00
64	267688	METILDOPA 500MG	625000	COMP	0,74	462.500,00
65	267717	METRONIDAZOL COMP DE 250MG	1250000	COMP	0,30	375.000,00
66	266863	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	60000	FR	13,28	796.800,00
67	271355	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORES	80000	BNG	14,91	1.192.800,00
68	268162	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADORES	60000	BNG	14,99	899.400,00
69	268286	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G DERMATOLOGICO	50000	BNG	4,17	208.500,00
70	267728	NIFEDIPINA 10MG	1875000	COMP	0,78	1.462.500,00
71	267729	NIFEDIPINA 20MG	2187500	COMP	0,61	1.334.375,00
72	273710	NIMESULIDA 100MG	2000000	COMP	0,23	460.000,00
73	273711	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	12500	FR	2,00	25.000,00
74	266788	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	20000	BNG	6,87	137.400,00
75	267378	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	20000	FR	5,53	110.600,00
76	281657	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	10000	UND	5,00	50.000,00
77	348002	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 200ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	10000	FR	5,80	58.000,00
78	263632	OLEO MINERAL 100ML	8000	UND	3,11	24.880,00

79	267712	OMEPRAZOL 20MG	1875000	COMP	0,15	281.250,00
80	267778	PARACETAMOL COMP DE 500MG	1875000	COMP	0,13	243.750,00
81	267779	PARACETAMOL COM DE 750MG	1250000	COMP	0,21	262.500,00
82	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	70000	FR	1,66	116.200,00
83	267773	PERMETRINA 1% FR 60ML	10000	UND	2,15	21.500,00
84	267743	PREDNISONA 20MG	625000	COMP	0,15	93.750,00
85	267741	PREDNISONA 5MG	375000	COMP	0,15	56.250,00
86	448597	PREDNISOLONA 20MG	250000	COMP	1,54	385.000,00
87	267768	PROMETAZINA 25MG	500000	COMP	0,37	185.000,00
88	267772	PROPRANOLOL 40MG	500000	COMP	0,10	50.000,00
89	466105	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT	80000	PCT	1,50	120.000,00
90	292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	20000	FR	1,73	34.600,00
91	268299	SECNIDAZOL 1000MG	187500	COMP	2,13	399.375,00
92	412965	SIMETICONA GOTAS 75MG/10ML	50000	FR	1,72	86.000,00
93	267747	SINVASTATINA 20MG	2250000	COMP	0,23	517.500,00
94	267745	SINVASTATINA 40MG	1250000	COMP	0,32	400.000,00
95	269622	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML	3000	BOLSA	10,50	31.500,00
96	352192	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	6000	BOLSA	17,28	103.680,00
97	303292	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO 500ML	10000	BOLSA	10,80	108.000,00
98	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA	25000	BOLSA	3,71	92.750,00
99	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML S/F BOLSA	30000	BOLSA	6,96	208.800,00
100	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA	37500	BOLSA	6,69	250.875,00
101	270092	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F BOLSA	15000	BOLSA	10,27	154.050,00
102	270092	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA	15000	BOLSA	12,68	190.200,00
103	272089	SULFADIAZINA PRATA CREME 30G	25000	BNG	6,64	166.000,00
104	272089	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	15000	BNG	78,20	1.173.000,00
105	308882	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	562500	COMP	0,36	202.500,00
106	292344	SULFATO FERROSO 40MG	2500000	COMP	0,10	250.000,00
107	406799	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	160000	FR	1,84	294.400,00
108	272341	TIAMINA 300MG	250000	COMP	0,27	67.500,00
109	271691	VITAMINA C 500MG	1875000	COMP	0,12	225.000,00
110	271689	VITAMINA C GOTAS 20ML	600000	FR	1,37	822.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO ESTIMADO DO LOTE 01 R\$						62.596.035,00

LOTE 02 - INJETÁVEIS						
ITEM	CATMAT / BPS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL R\$
111	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJ 5ML	57500	AMP	4,26	244.950,00
112	352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	60000	AMP	10,10	606.000,00
113	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	325000	AMP	3,21	1.043.250,00
114	292402	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML	57500	AMP	5,50	316.250,00
115	271710	AMIODARONA 150MG/3ML INJ	55000	AMP	11,34	623.700,00
116	442727	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL	60000	AMP	6,56	393.600,00
117	268207	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FA DIL	75000	AMP	5,35	401.250,00

118	268214	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML	65000	AMP	0,81	52.650,00
119	270612	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA	70000	AMP	19,80	1.386.000,00
120	270613	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA	55000	AMP	19,80	1.089.000,00
121	270614	BENZILPENICILINA. BENZATINA POTÁSSICA + PROCAÍNA 100.000UI + 300.000UI	45000	AMP	7,36	331.200,00
122	270616	BENZILPENICILINA. BENZATINA 5.000.000UI FA	25000	AMP	10,78	269.500,00
123	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	150000	AMP	7,54	1.131.000,00
124	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	80000	AMP	11,32	905.600,00
125	270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA AMP 5ML	130000	AMP	13,04	1.695.200,00
126	460699	CEFALOTINA 1,0G	55000	AMP	4,22	232.100,00
127	450890	CEFTRIAXONA 1G AMP S/ DIL	75000	AMP	16,54	1.240.500,00
128	270114	CETAMINA 50MG/ML 2ML	20000	AMP	60,00	1.200.000,00
129	448844	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML	50000	AMP	4,15	207.500,00
130	292418	CIPROFLOXACINO 200MG INJET 100 ML	37500	AMP	16,20	607.500,00
131	292419	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	45000	AMP	3,22	144.900,00
132	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML	20000	AMP	0,42	8.400,00
133	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10ML	20000	AMP	0,43	8.600,00
134	272091	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML	250000	AMP	4,15	1.037.500,00
135	300733	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	175000	AMP	0,65	113.750,00
136	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	150000	AMP	8,54	1.281.000,00
137	272137	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML	210000	AMP	1,14	239.400,00
138	268252	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML	325000	AMP	1,43	464.750,00
139	268446	DOBUTAMINA 250MG AMP C/20ML IV	37500	AMP	5,94	222.750,00
140	268960	DOPAMINA 50MG AMP 10ML	40000	AMP	1,99	79.600,00
141	448982	ENOXAPARINA 40MG INJ	35000	AMP	19,39	678.650,00
142	448983	ENOXAPARINA 100MG INJ	35000	AMP	25,90	906.500,00
143	435523	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	50000	AMP	1,17	58.500,00
144	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	80000	AMP	5,10	408.000,00
145	269761	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML	85000	AMP	2,02	171.700,00
146	268256	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	85000	AMP	1,22	103.700,00
147	269759	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	60000	AMP	1,77	106.200,00
148	267540	GLICOSE 25% AMP. 10ML	175000	AMP	0,91	159.250,00
149	267541	GLICOSE 50% AMP. 10ML	175000	AMP	0,55	96.250,00
150	272796	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML	20000	AMP	22,83	456.600,00
151	268115	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML	20000	AMP	28,34	566.800,00
152	342135	HIDROCORTISONA 100MG INJ	50000	AMP	4,80	240.000,00
153	342132	HIDROCORTISONA 500MG INJ	50000	AMP	6,30	315.000,00
154	269843	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML	17500	AMP	25,85	452.375,00
155	268264	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML	32500	AMP	2,21	71.825,00
156	267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	50000	AMP	1,58	79.000,00
157	268277	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	35000	AMP	9,45	330.750,00
158	268160	OMEPRAZOL 40MG 10ML + DILUENTE FRA/AMP	30000	AMP	37,06	1.111.800,00
159	268504	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	45000	AMP	2,30	103.500,00
160	305751	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	45000	AMP	3,21	144.450,00
161	268513	OXACILINA 500MG FR/AMP	25000	AMP	4,67	116.750,00
162	299675	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	14500	UND	10,43	151.235,00

163	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML (	60000	UND	10,56	633.600,00
164	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP	12000	AMP	4,50	54.000,00
165	268532	TENOXICAM 20MG FRS/AMP	40000	AMP	19,15	766.000,00
166	268533	TENOXICAM 40MG FRS/AMP	25000	AMP	32,90	822.500,00
167	271687	VITAMINA C 100MG AMP 5ML	200000	AMP	0,98	196.000,00
168	292399	VITAMINA K 10MG AMP 1ML	100000	AMP	1,61	161.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO ESTIMADO DO LOTE 02 R\$						27.039.335,00

LOTE 03 - CONTROLADO						
ITEM	CATMAT / BPS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL R\$
169	267504	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	60000	COMP	0,36	21.600,00
170	308732	ACIDO VALPROÍCO 250MG XPE 100ML	3500	FR	5,12	17.920,00
171	267505	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	35000	COMP	0,59	20.650,00
172	271357	ALPRAZOLAM COMP DE 0,5MG	80000	COMP	0,07	5.600,00
173	271356	ALPRAZOLAM COMP DE 1,0MG	80000	COMP	0,07	5.600,00
174	284465	ALPRAZOLAM COMP DE 2,0MG	80000	COMP	0,11	8.800,00
175	276333	AMITRIPIILINA 75MG	35000	COMP	0,71	24.850,00
176	270140	BIPERIDENO 2MG	30000	COMP	0,23	6.900,00
177	267618	CARBAMAZEPINA 200MG	30000	COMP	0,18	5.400,00
178	267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	25000	COMP	0,21	5.250,00
179	272903	CITALOPRAN 20MG	12500	COMP	0,13	1.625,00
180	267522	CLOMIPRAMINA 25MG	20000	COMP	0,60	12.000,00
181	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	10000	FR	1,91	19.100,00
182	270119	CLONAZEPAM 2MG	35000	COMP	0,04	1.400,00
183	267635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	30000	COMP	0,36	10.800,00
184	273009	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	50000	COMP	0,07	3.500,00
185	267768	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	60000	COMP	0,37	22.200,00
186	267638	CLORPROMAZINA 100MG	30000	COMP	0,23	6.900,00
187	292194	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	12500	FR	4,00	50.000,00
188	267197	DIAZEPAM 10 MG	60000	COMP	0,04	2.400,00
189	267195	DIAZEPAM 5MG	50000	COMP	0,04	2.000,00
190	267657	FENITOINA 100MG	40000	COMP	0,10	4.000,00
191	267106	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	10000	AMP	1,85	18.500,00
192	267660	FENOBARBITAL 100MG	80000	COMP	0,13	10.400,00
193	300725	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML B1	12500	AMP	2,48	31.000,00
194	424712	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG)	10000	AMP	3,25	32.500,00
195	267670	HALOPERIDOL 1MG	35000	COMP	0,17	5.950,00
196	267669	HALOPERIDOL 5MG	50000	COMP	0,11	5.500,00
197	267292	IMIPRAMINA 25MG	32000	COMP	0,40	12.800,00
198	268128	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	18000	COMP	0,39	7.020,00
199	268129	MALEATO DE LEVOMEPRAZINA 100 MG	50000	COMP	0,73	36.500,00
200	272817	MIDAZOLAM 15MG	10000	COMP	4,96	49.600,00
201	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML	2000	AMP	2,25	4.500,00
202	304871	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	5000	AMP	2,76	13.800,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE.
Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa Grande
Ouricuri, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

203	271607	NORTRIPTILINA 50MG	20000	COMP	0,56	11.200,00
204	272832	QUETIAPINA 100MG	30000	COMP	2,55	76.500,00
205	284106	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML	7000	FR	9,48	66.360,00
206	268149	RISPERIDONA 2MG	40000	COMP	0,14	5.600,00
207	292382	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML	5000	AMP	1,23	6.150,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO ESTIMADO DO LOTE 03 R\$						652.375,00

O Valor total máximo admitido é de R\$ 90.287.745,00 (noventa milhões, doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais) para um período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme Lei 14.133/2021 sendo verificados os valores conforme cotação anexa.

Ouricuri, 27 de março de 2025

Ana Carolina Urbano de Alencar
Farmacêutica CRF 08441
Assessoria técnica

APENDICE 1
(TERMO DE REFERÊNCIA)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade de realizar Registro de Preços para eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e medicamentos controlados a fim de serem distribuídos para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, condições e quantitativos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de aquisição, a fim de atender aos pacientes usuários da rede SUS atendidos a demanda dos municípios integrantes deste consórcio, dentre os componentes beneficiados com o processo de aquisição de medicamentos e correlatos estão as: Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Maternidade, Unidade de Urgência Pediátrica (UPED), Unidade de Pronto atendimento (UPA), Centro de Informação em DST/Aids (CIDHA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Somado a isto, tem-se a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) que inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VI).

Baseando-se neste princípio pétreo a assistência farmacêutica tem como função básica promover à assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica onde o conjunto destas praticas integra a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional no que cabe a esta secretaria municipal de Saúde a seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população.

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

Somado ao exposto, o processo de aquisição de medicamentos tem a finalidade de atender aos pacientes usuários da rede SUS atendidos a demanda dos municípios integrantes deste consórcio, dentre os componentes beneficiados com o processo de aquisição estão os seguintes municípios: Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Ouricuri, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais dos município consorciados, com a finalidade de identificar a

existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

Solução 1: Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão, não seria uma possibilidade por sermos um consórcio;

Solução 2: Realizar licitação própria.

Não há solução única no mercado para o fornecimento do objeto pretendido. Em breve pesquisa na internet constatou-se que há soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda. Logo, levando em consideração a quantidade de itens que se pretende adquirir a adesão foi descartada, não teríamos tempo hábil e não seria econômico para a administração. Considerando que a realização de licitação própria traz agilidade, transparência e eficiência, a escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi realizar licitação própria, uma vez que é possível definir previamente o quantitativo demandado, sendo, portanto, a que mais se adequa as necessidades desta secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A descrição da solução, abrange a contratação de empresa(s) para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e medicamentos controlados dos a fim de serem distribuídos para a população dos municípios integrantes deste consórcio, dentre os componentes beneficiados com o processo de aquisição estão os seguintes municípios pernambucanos: Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Ouricuri, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, lagoa Grande e Trindade.

Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

- a. Manter abastecido o estoque de medicamentos;
- b. Garantir atendimentos de qualidade aos usuários do SUS;
- c. Otimização nos atendimentos nas unidades de saúde;
- d. Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;
- e. Manter o bom funcionamento das unidades básicas de saúde;
- f. Atender de forma eficiente as demandas dos usuários o SUS;

Entendemos que a melhor solução é realização de um registro de preços via PREGÃO ELETRÔNICO, pois é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, além de trazer sustentabilidade por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA)

1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

- a) Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, sendo obrigatório ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s) e que comprove no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo apresentado pelo licitante em proposta;
- a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- a.3) No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J./endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.
- a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- a.5) Os atestados poderão ser diligenciados.
- b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.
- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e como também a publicação no Diário Oficial da União - DOU da empresa, para armazenar, expedir, distribuir e transportar, que fará o transporte da carga nos termos do caput do art. 3º da Resolução RDC nº 16/2014, acompanhado de contrato de prestação de serviços. Em caso de a empresa não possuir habilitação de transporte na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, comprovar tal capacidade mediante contrato de prestação de serviços com a empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante comprovação da mesma
- d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), farmacêutico responsável (CRT).
- d.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
- e) Registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.
- f) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;
- g) A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/1998) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União.
- h) Os medicamentos e materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, de acordo com os preceitos fixados pela ANVISA.
- i) Todos os itens licitados devem apresentar registro do produto na ANVISA, e obrigatoriamente os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

i.1. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia emitida por meio do site da Anvisa, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

l) A empresa licitante deverá comprovar a implementação de um Programa de Integridade e Compliance, com a finalidade de garantir a adoção de práticas eficazes de prevenção, detecção e remediação de atos ilícitos, corrupção e fraudes, em conformidade com a legislação vigente. Para fins de comprovação, será admitida uma das seguintes opções:

l.1) Declaração de Conformidade, emitida por profissional legalmente habilitado e detentor da Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção (CPC-A), atestando que o Programa de Integridade da empresa encontra-se em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, especialmente os estabelecidos pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto nº 8.420/2015 e Lei nº 14.133/2021; ou Certificação ISO 37001 ou ISO 37301, emitida por organismo certificador acreditado, demonstrando que a empresa possui sistema de gestão de integridade e combate ao suborno em conformidade com padrões internacionalmente reconhecidos.

l.2) A exigência estabelecida neste item não tem caráter restritivo à competitividade, mas sim o objetivo de assegurar que a empresa contratada possua mecanismos adequados de governança e integridade, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 1.702/2019 e nº 3.204/2020 – Plenário), e com as disposições da Política de Governança da Administração Pública Federal (Decreto nº 10.836/2021).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos junto aos municípios consorciados, bem como por uma questão de priorização, capacidade orçamentária e executiva dos respectivos consorciados, fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme planilha abaixo e diante de dados repassados pelos consorciados através de manifestação de interesse na presença dos técnicos de cada município, onde ao final os quantitativos pretendidos se apresentaram da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE DE CALCULO COM BASE NO QUANTITATIVO PRETENDIDO INDIVIDUAL POR MUNICIPIOS CONSORCIADOS													
		AFRANIO	ARARIPINA	BODOCO	DORMENTES	EXU	GRANITO	IPUBI	OURICURI	MOREILANDI A	PARNAMIRIM	SANTA CRUZ	SANTA FILOMENTA	TRINDADE	LAGOA GRANDE
FARMACIA BÁSICA															
1	AAS ADULTO COMP DE 500MG	28.125	118.125	50.625	22.500	45.000	11.250	39.375	90.000	16.875	28.125	16.875	16.875	45.000	39.375
2	AAS INFANTIL COMP DE 100MG	78.750	330.750	141.750	63.000	126.000	31.500	110.250	252.000	47.250	78.750	47.250	47.250	126.000	110.250
3	ACEBROFILINA PED 5MG/ML SUSP 120ML (XAROPE)	4.000	16.800	7.200	3.200	6.400	1.600	5.600	12.800	2.400	4.000	2.400	2.400	6.400	5.600
4	ACIDO FOLICO 5MG	156.250	656.250	281.250	125.000	250.000	62.500	218.750	500.000	93.750	156.250	93.750	93.750	250.000	218.750
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	21.875	91.875	39.375	17.500	35.000	8.750	30.625	70.000	13.125	21.875	13.125	13.125	35.000	30.625
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP 10ML	6.000	25.200	10.800	4.800	9.600	2.400	8.400	19.200	3.600	6.000	3.600	3.600	9.600	8.400
7	ALBENDAZOL 400MG	93.750	393.750	168.750	75.000	150.000	37.500	131.250	300.000	56.250	93.750	56.250	56.250	150.000	131.250



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE.
Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa Grande
Ouricuri, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

8	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED 100ML	7.500	31.500	13.500	6.000	12.000	3.000	10.500	24.000	4.500	7.500	4.500	4.500	12.000	10.500
9	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	7.500	31.500	13.500	6.000	12.000	3.000	10.500	24.000	4.500	7.500	4.500	4.500	12.000	10.500
10	AMOXICILINA 500MG	109.375	459.375	196.875	87.500	175.000	43.750	153.125	350.000	65.625	109.375	65.625	65.625	175.000	153.125
11	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 150ML	10.000	42.000	18.000	8.000	16.000	4.000	14.000	32.000	6.000	10.000	6.000	6.000	16.000	14.000
12	ATENOLOL 100MG	93.750	393.750	168.750	75.000	150.000	37.500	131.250	300.000	56.250	93.750	56.250	56.250	150.000	131.250
13	ATENOLOL 25MG	93.750	393.750	168.750	75.000	150.000	37.500	131.250	300.000	56.250	93.750	56.250	56.250	150.000	131.250
14	AZITROMICINA 500MG	78.125	328.125	140.625	62.500	125.000	31.250	109.375	250.000	46.875	78.125	46.875	46.875	125.000	109.375
15	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	3.750	15.750	6.750	3.000	6.000	1.500	5.250	12.000	2.250	3.750	2.250	2.250	6.000	5.250
16	BACLOFENO 10 MG	61.875	259.875	111.375	49.500	99.000	24.750	86.625	198.000	37.125	61.875	37.125	37.125	99.000	86.625
17	BROMOPRIDA 10MG	56.250	236.250	101.250	45.000	90.000	22.500	78.750	180.000	33.750	56.250	33.750	33.750	90.000	78.750
18	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML	2.500	10.500	4.500	2.000	4.000	1.000	3.500	8.000	1.500	2.500	1.500	1.500	4.000	3.500
19	CAPTAPRIL 25MG	156.250	656.250	281.250	125.000	250.000	62.500	218.750	500.000	93.750	156.250	93.750	93.750	250.000	218.750
20	CAPTAPRIL 50MG	46.875	196.875	84.375	37.500	75.000	18.750	65.625	150.000	28.125	46.875	28.125	28.125	75.000	65.625
21	CARVEDILOL 3,125MG	25.000	105.000	45.000	20.000	40.000	10.000	35.000	80.000	15.000	25.000	15.000	15.000	40.000	35.000
22	CARVEDILOL 12,5MG	25.000	105.000	45.000	20.000	40.000	10.000	35.000	80.000	15.000	25.000	15.000	15.000	40.000	35.000
23	CARVEDILOL COMP DE 25MG	25.000	105.000	45.000	20.000	40.000	10.000	35.000	80.000	15.000	25.000	15.000	15.000	40.000	35.000
24	CEFALEXINA COMP DE 500MG	78.125	328.125	140.625	62.500	125.000	31.250	109.375	250.000	46.875	78.125	46.875	46.875	125.000	109.375
25	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 60ML	4.000	16.800	7.200	3.200	6.400	1.600	5.600	12.800	2.400	4.000	2.400	2.400	6.400	5.600
26	CETOCONAZOL 200MG	28.125	118.125	50.625	22.500	45.000	11.250	39.375	90.000	16.875	28.125	16.875	16.875	45.000	39.375
27	CINARIZINA 25MG	40.625	170.625	73.125	32.500	65.000	16.250	56.875	130.000	24.375	40.625	24.375	24.375	65.000	56.875
28	CINARIZINA 75MG	40.625	170.625	73.125	32.500	65.000	16.250	56.875	130.000	24.375	40.625	24.375	24.375	65.000	56.875
29	CIPROFLOXACIN O 500MG	78.125	328.125	140.625	62.500	125.000	31.250	109.375	250.000	46.875	78.125	46.875	46.875	125.000	109.375
30	COMPLEXO B 40MG	93.750	393.750	168.750	75.000	150.000	37.500	131.250	300.000	56.250	93.750	56.250	56.250	150.000	131.250
31	COMPLEXO B XPE FR 100ML	6.000	25.200	10.800	4.800	9.600	2.400	8.400	19.200	3.600	6.000	3.600	3.600	9.600	8.400
32	DEXCLORFENIR AMINA 0,4MG/ML SOL 100ML	8.500	35.700	15.300	6.800	13.600	3.400	11.900	27.200	5.100	8.500	5.100	5.100	13.600	11.900
33	DEXCLORFENIR AMINA COMP DE 2 MG	140.625	590.625	253.125	112.500	225.000	56.250	196.875	450.000	84.375	140.625	84.375	84.375	225.000	196.875
34	DICLOFENACO SODICO COMP DE 50MG	93.750	393.750	168.750	75.000	150.000	37.500	131.250	300.000	56.250	93.750	56.250	56.250	150.000	131.250
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	12.500	52.500	22.500	10.000	20.000	5.000	17.500	40.000	7.500	12.500	7.500	7.500	20.000	17.500
36	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	156.250	656.250	281.250	125.000	250.000	62.500	218.750	500.000	93.750	156.250	93.750	93.750	250.000	218.750
37	ENALAPRIL COMP DE 5MG	140.625	590.625	253.125	112.500	225.000	56.250	196.875	450.000	84.375	140.625	84.375	84.375	225.000	196.875



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE.
Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa Grande
Ouricuri, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

38	ENALAPRIL COMP DE 10MG	125.000	525.000	225.000	100.000	200.000	50.000	175.000	400.000	75.000	125.000	75.000	75.000	200.000	175.000
39	ENALAPRIL COMP DE 20MG	109.375	459.375	196.875	87.500	175.000	43.750	153.125	350.000	65.625	109.375	65.625	65.625	175.000	153.125
40	ESPIRONOLACT ONA 25MG	84.375	354.375	151.875	67.500	135.000	33.750	118.125	270.000	50.625	84.375	50.625	50.625	135.000	118.125
41	ESPIRONOLACT ONA 50MG	37.500	157.500	67.500	30.000	60.000	15.000	52.500	120.000	22.500	37.500	22.500	22.500	60.000	52.500
42	ESPIRONOLACT ONA 100MG	28.125	118.125	50.625	22.500	45.000	11.250	39.375	90.000	16.875	28.125	16.875	16.875	45.000	39.375
43	FLORAX INFANTIL	2.250	9.450	4.050	1.800	3.600	900	3.150	7.200	1.350	2.250	1.350	1.350	3.600	3.150
44	FLORAX ADULTO	2.250	9.450	4.050	1.800	3.600	900	3.150	7.200	1.350	2.250	1.350	1.350	3.600	3.150
45	FLUCONAZOL 150MG	12.500	52.500	22.500	10.000	20.000	5.000	17.500	40.000	7.500	12.500	7.500	7.500	20.000	17.500
46	FUROSEMIDA 40MG	109.375	459.375	196.875	87.500	175.000	43.750	153.125	350.000	65.625	109.375	65.625	65.625	175.000	153.125
47	GLIBENCLAMID A 5MG	171.875	721.875	309.375	137.500	275.000	68.750	240.625	550.000	103.125	171.875	103.125	103.125	275.000	240.625
48	HIDROCLOROTI AZIDA 25MG	156.250	656.250	281.250	125.000	250.000	62.500	218.750	500.000	93.750	156.250	93.750	93.750	250.000	218.750
49	HIDROCLOROTI AZIDA 50MG	62.500	262.500	112.500	50.000	100.000	25.000	87.500	200.000	37.500	62.500	37.500	37.500	100.000	87.500
50	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	6.250	26.250	11.250	5.000	10.000	2.500	8.750	20.000	3.750	6.250	3.750	3.750	10.000	8.750
51	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG	78.125	328.125	140.625	62.500	125.000	31.250	109.375	250.000	46.875	78.125	46.875	46.875	125.000	109.375
52	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	4.000	16.800	7.200	3.200	6.400	1.600	5.600	12.800	2.400	4.000	2.400	2.400	6.400	5.600
53	IBUPROFENO COMP DE 300MG	78.125	328.125	140.625	62.500	125.000	31.250	109.375	250.000	46.875	78.125	46.875	46.875	125.000	109.375
54	IBUPROFENO COMP DE 600MG	71.875	301.875	129.375	57.500	115.000	28.750	100.625	230.000	43.125	71.875	43.125	43.125	115.000	100.625
55	IBUPROFENO GOTAS 30ML	7.500	31.500	13.500	6.000	12.000	3.000	10.500	24.000	4.500	7.500	4.500	4.500	12.000	10.500
56	IMUNOGLOBULI NA HUMANA RHD 300MCG 2ML	125	525	225	100	200	50	175	400	75	125	75	75	200	175
57	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	250	1.050	450	200	400	100	350	800	150	250	150	150	400	350
58	LIDOCAINA GEL 2% 30G	3.000	12.600	5.400	2.400	4.800	1.200	4.200	9.600	1.800	3.000	1.800	1.800	4.800	4.200
59	LOSARTANA POTASSICA 50MG	93.750	393.750	168.750	75.000	150.000	37.500	131.250	300.000	56.250	93.750	56.250	56.250	150.000	131.250
60	LOSARTANA POTASSICA 100MG	46.875	196.875	84.375	37.500	75.000	18.750	65.625	150.000	28.125	46.875	28.125	28.125	75.000	65.625
61	METFORMINA 500MG	218.750	918.750	393.750	175.000	350.000	87.500	306.250	700.000	131.250	218.750	131.250	131.250	350.000	306.250
62	METFORMINA 850MG	250.000	1.050.000	450.000	200.000	400.000	100.000	350.000	800.000	150.000	250.000	150.000	150.000	400.000	350.000
63	METILDOPA 250MG	46.875	196.875	84.375	37.500	75.000	18.750	65.625	150.000	28.125	46.875	28.125	28.125	75.000	65.625
64	METILDOPA 500MG	31.250	131.250	56.250	25.000	50.000	12.500	43.750	100.000	18.750	31.250	18.750	18.750	50.000	43.750
65	METRONIDAZO L COMP DE 250MG	62.500	262.500	112.500	50.000	100.000	25.000	87.500	200.000	37.500	62.500	37.500	37.500	100.000	87.500
66	METRONIDAZO L 40MG/ML SUSP 100ML	3.000	12.600	5.400	2.400	4.800	1.200	4.200	9.600	1.800	3.000	1.800	1.800	4.800	4.200
67	METRONIDAZO L+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORES	4.000	16.800	7.200	3.200	6.400	1.600	5.600	12.800	2.400	4.000	2.400	2.400	6.400	5.600
68	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADORES	3.000	12.600	5.400	2.400	4.800	1.200	4.200	9.600	1.800	3.000	1.800	1.800	4.800	4.200

69	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G DERMATOLÓGI CO	2.500	10.500	4.500	2.000	4.000	1.000	3.500	8.000	1.500	2.500	1.500	1.500	4.000	3.500
70	NIFEDIPINA 10MG	93.750	393.750	168.750	75.000	150.000	37.500	131.250	300.000	56.250	93.750	56.250	56.250	150.000	131.250
71	NIFEDIPINA 20MG	109.375	459.375	196.875	87.500	175.000	43.750	153.125	350.000	65.625	109.375	65.625	65.625	175.000	153.125
72	NIMESULIDA 100MG	100.000	420.000	180.000	80.000	160.000	40.000	140.000	320.000	60.000	100.000	60.000	60.000	160.000	140.000
73	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	625	2.625	1.125	500	1.000	250	875	2.000	375	625	375	375	1.000	875
74	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	1.000	4.200	1.800	800	1.600	400	1.400	3.200	600	1.000	600	600	1.600	1.400
75	NISTATINA SULUÇÃO ORAL 50ML	1.000	4.200	1.800	800	1.600	400	1.400	3.200	600	1.000	600	600	1.600	1.400
76	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	500	2.100	900	400	800	200	700	1.600	300	500	300	300	800	700
77	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 200ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	500	2.100	900	400	800	200	700	1.600	300	500	300	300	800	700
78	OLEO MINERAL 100ML	400	1.680	720	320	640	160	560	1.280	240	400	240	240	640	560
79	OMEPRAZOL 20MG	93.750	393.750	168.750	75.000	150.000	37.500	131.250	300.000	56.250	93.750	56.250	56.250	150.000	131.250
80	PARACETAMOL COMP DE 500MG	93.750	393.750	168.750	75.000	150.000	37.500	131.250	300.000	56.250	93.750	56.250	56.250	150.000	131.250
81	PARACETAMOL COM DE 750MG	62.500	262.500	112.500	50.000	100.000	25.000	87.500	200.000	37.500	62.500	37.500	37.500	100.000	87.500
82	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	3.500	14.700	6.300	2.800	5.600	1.400	4.900	11.200	2.100	3.500	2.100	2.100	5.600	4.900
83	PERMETRINA 1% FR 60ML	500	2.100	900	400	800	200	700	1.600	300	500	300	300	800	700
84	PREDNISONA 20MG	31.250	131.250	56.250	25.000	50.000	12.500	43.750	100.000	18.750	31.250	18.750	18.750	50.000	43.750
85	PREDNISONA 5MG	18.750	78.750	33.750	15.000	30.000	7.500	26.250	60.000	11.250	18.750	11.250	11.250	30.000	26.250
86	PREDNISOLONA 20MG	12.500	52.500	22.500	10.000	20.000	5.000	17.500	40.000	7.500	12.500	7.500	7.500	20.000	17.500
87	PROMETAZINA 25MG	25.000	105.000	45.000	20.000	40.000	10.000	35.000	80.000	15.000	25.000	15.000	15.000	40.000	35.000
88	PROPRANOLOL 40MG	25.000	105.000	45.000	20.000	40.000	10.000	35.000	80.000	15.000	25.000	15.000	15.000	40.000	35.000
89	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT	4.000	16.800	7.200	3.200	6.400	1.600	5.600	12.800	2.400	4.000	2.400	2.400	6.400	5.600
90	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	1.000	4.200	1.800	800	1.600	400	1.400	3.200	600	1.000	600	600	1.600	1.400
91	SECNIDAZOL 1000MG	9.375	39.375	16.875	7.500	15.000	3.750	13.125	30.000	5.625	9.375	5.625	5.625	15.000	13.125
92	SIMETICONA GOTAS 75MG/10ML	2.500	10.500	4.500	2.000	4.000	1.000	3.500	8.000	1.500	2.500	1.500	1.500	4.000	3.500



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE.
Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa Grande
Ouricuri, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

93	SINVASTATINA 20MG	112.500	472.500	202.500	90.000	180.000	45.000	157.500	360.000	67.500	112.500	67.500	67.500	180.000	157.500
94	SINVASTATINA 40MG	62.500	262.500	112.500	50.000	100.000	25.000	87.500	200.000	37.500	62.500	37.500	37.500	100.000	87.500
95	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML	150	630	270	120	240	60	210	480	90	150	90	90	240	210
96	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	300	1.260	540	240	480	120	420	960	180	300	180	180	480	420
97	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO 500ML	500	2.100	900	400	800	200	700	1.600	300	500	300	300	800	700
98	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA	1.250	5.250	2.250	1.000	2.000	500	1.750	4.000	750	1.250	750	750	2.000	1.750
99	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML S/F BOLSA	1.500	6.300	2.700	1.200	2.400	600	2.100	4.800	900	1.500	900	900	2.400	2.100
100	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA	1.875	7.875	3.375	1.500	3.000	750	2.625	6.000	1.125	1.875	1.125	1.125	3.000	2.625
101	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F BOLSA	750	3.150	1.350	600	1.200	300	1.050	2.400	450	750	450	450	1.200	1.050
102	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA	750	3.150	1.350	600	1.200	300	1.050	2.400	450	750	450	450	1.200	1.050
103	SULFADIAZINA PRATA CREME 30G	1.250	5.250	2.250	1.000	2.000	500	1.750	4.000	750	1.250	750	750	2.000	1.750
104	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	750	3.150	1.350	600	1.200	300	1.050	2.400	450	750	450	450	1.200	1.050
105	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	28.125	118.125	50.625	22.500	45.000	11.250	39.375	90.000	16.875	28.125	16.875	16.875	45.000	39.375
106	SULFATO FERROSO 40MG	125.000	525.000	225.000	100.000	200.000	50.000	175.000	400.000	75.000	125.000	75.000	75.000	200.000	175.000
107	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	8.000	33.600	14.400	6.400	12.800	3.200	11.200	25.600	4.800	8.000	4.800	4.800	12.800	11.200
108	TIAMINA 300MG	12.500	52.500	22.500	10.000	20.000	5.000	17.500	40.000	7.500	12.500	7.500	7.500	20.000	17.500
109	VITAMINA C 500MG	93.750	393.750	168.750	75.000	150.000	37.500	131.250	300.000	56.250	93.750	56.250	56.250	150.000	131.250
110	VITAMINA C GOTAS 20ML	30.000	126.000	54.000	24.000	48.000	12.000	42.000	96.000	18.000	30.000	18.000	18.000	48.000	42.000
INJETÁVEIS															
111	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJ 5ML	2.875	12.075	5.175	2.300	4.600	1.150	4.025	9.200	1.725	2.875	1.725	1.725	4.600	4.025
112	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	3.000	12.600	5.400	2.400	4.800	1.200	4.200	9.600	1.800	3.000	1.800	1.800	4.800	4.200
113	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	16.250	68.250	29.250	13.000	26.000	6.500	22.750	52.000	9.750	16.250	9.750	9.750	26.000	22.750
114	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML	2.875	12.075	5.175	2.300	4.600	1.150	4.025	9.200	1.725	2.875	1.725	1.725	4.600	4.025
115	AMIDARONA 150MG/3ML INJ	2.750	11.550	4.950	2.200	4.400	1.100	3.850	8.800	1.650	2.750	1.650	1.650	4.400	3.850
116	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL	3.000	12.600	5.400	2.400	4.800	1.200	4.200	9.600	1.800	3.000	1.800	1.800	4.800	4.200

117	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL FA DIL	3.750	15.750	6.750	3.000	6.000	1.500	5.250	12.000	2.250	3.750	2.250	2.250	6.000	5.250
118	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML	3.250	13.650	5.850	2.600	5.200	1.300	4.550	10.400	1.950	3.250	1.950	1.950	5.200	4.550
119	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA	3.500	14.700	6.300	2.800	5.600	1.400	4.900	11.200	2.100	3.500	2.100	2.100	5.600	4.900
120	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA	2.750	11.550	4.950	2.200	4.400	1.100	3.850	8.800	1.650	2.750	1.650	1.650	4.400	3.850
121	BENZILPENICILINA. BENZATINA POTÁSSICA + PROCAÍNA 100.000UI + 300.000UI	2.250	9.450	4.050	1.800	3.600	900	3.150	7.200	1.350	2.250	1.350	1.350	3.600	3.150
122	BENZILPENICILINA. BENZATINA 5.000.000UI FA	1.250	5.250	2.250	1.000	2.000	500	1.750	4.000	750	1.250	750	750	2.000	1.750
123	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	7.500	31.500	13.500	6.000	12.000	3.000	10.500	24.000	4.500	7.500	4.500	4.500	12.000	10.500
124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	4.000	16.800	7.200	3.200	6.400	1.600	5.600	12.800	2.400	4.000	2.400	2.400	6.400	5.600
125	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA AMP 5ML	6.500	27.300	11.700	5.200	10.400	2.600	9.100	20.800	3.900	6.500	3.900	3.900	10.400	9.100
126	CEFALOTINA 1,0G	2.750	11.550	4.950	2.200	4.400	1.100	3.850	8.800	1.650	2.750	1.650	1.650	4.400	3.850
127	CEFTRIAXONA 1G AMP S/ DIL	3.750	15.750	6.750	3.000	6.000	1.500	5.250	12.000	2.250	3.750	2.250	2.250	6.000	5.250
128	CETAMINA 50MG/ML 2ML	1.000	4.200	1.800	800	1.600	400	1.400	3.200	600	1.000	600	600	1.600	1.400
129	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML	2.500	10.500	4.500	2.000	4.000	1.000	3.500	8.000	1.500	2.500	1.500	1.500	4.000	3.500
130	CIPROFLOXACINA 200MG INJET 100 ML	1.875	7.875	3.375	1.500	3.000	750	2.625	6.000	1.125	1.875	1.125	1.125	3.000	2.625
131	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	2.250	9.450	4.050	1.800	3.600	900	3.150	7.200	1.350	2.250	1.350	1.350	3.600	3.150
132	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML	1.000	4.200	1.800	800	1.600	400	1.400	3.200	600	1.000	600	600	1.600	1.400
133	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10ML	1.000	4.200	1.800	800	1.600	400	1.400	3.200	600	1.000	600	600	1.600	1.400
134	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML	12.500	52.500	22.500	10.000	20.000	5.000	17.500	40.000	7.500	12.500	7.500	7.500	20.000	17.500
135	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	8.750	36.750	15.750	7.000	14.000	3.500	12.250	28.000	5.250	8.750	5.250	5.250	14.000	12.250
136	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	7.500	31.500	13.500	6.000	12.000	3.000	10.500	24.000	4.500	7.500	4.500	4.500	12.000	10.500
137	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ. AMP 3ML	10.500	44.100	18.900	8.400	16.800	4.200	14.700	33.600	6.300	10.500	6.300	6.300	16.800	14.700
138	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	16.250	68.250	29.250	13.000	26.000	6.500	22.750	52.000	9.750	16.250	9.750	9.750	26.000	22.750
139	DOBUTAMINA 250MG AMP C/20ML IV	1.875	7.875	3.375	1.500	3.000	750	2.625	6.000	1.125	1.875	1.125	1.125	3.000	2.625
140	DOPAMINA 50MG AMP 10ML	2.000	8.400	3.600	1.600	3.200	800	2.800	6.400	1.200	2.000	1.200	1.200	3.200	2.800
141	ENOXAPARINA 40MG INJ	1.750	7.350	3.150	1.400	2.800	700	2.450	5.600	1.050	1.750	1.050	1.050	2.800	2.450



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE.
Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa Grande
Ouricuri, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

142	ENOXAPARINA 100MG INJ	1.750	7.350	3.150	1.400	2.800	700	2.450	5.600	1.050	1.750	1.050	1.050	2.800	2.450
143	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	2.500	10.500	4.500	2.000	4.000	1.000	3.500	8.000	1.500	2.500	1.500	1.500	4.000	3.500
144	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	4.000	16.800	7.200	3.200	6.400	1.600	5.600	12.800	2.400	4.000	2.400	2.400	6.400	5.600
145	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML	4.250	17.850	7.650	3.400	6.800	1.700	5.950	13.600	2.550	4.250	2.550	2.550	6.800	5.950
146	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	4.250	17.850	7.650	3.400	6.800	1.700	5.950	13.600	2.550	4.250	2.550	2.550	6.800	5.950
147	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	3.000	12.600	5.400	2.400	4.800	1.200	4.200	9.600	1.800	3.000	1.800	1.800	4.800	4.200
148	GLICOSE 25% AMP. 10ML	8.750	36.750	15.750	7.000	14.000	3.500	12.250	28.000	5.250	8.750	5.250	5.250	14.000	12.250
149	GLICOSE 50% AMP. 10ML	8.750	36.750	15.750	7.000	14.000	3.500	12.250	28.000	5.250	8.750	5.250	5.250	14.000	12.250
150	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML	1.000	4.200	1.800	800	1.600	400	1.400	3.200	600	1.000	600	600	1.600	1.400
151	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML	1.000	4.200	1.800	800	1.600	400	1.400	3.200	600	1.000	600	600	1.600	1.400
152	HIDROCORTISO NA 100MG INJ	2.500	10.500	4.500	2.000	4.000	1.000	3.500	8.000	1.500	2.500	1.500	1.500	4.000	3.500
153	HIDROCORTISO NA 500MG INJ	2.500	10.500	4.500	2.000	4.000	1.000	3.500	8.000	1.500	2.500	1.500	1.500	4.000	3.500
154	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML	875	3.675	1.575	700	1.400	350	1.225	2.800	525	875	525	525	1.400	1.225
155	METILERGOME TRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML	1.625	6.825	2.925	1.300	2.600	650	2.275	5.200	975	1.625	975	975	2.600	2.275
156	METOCLOPRAM DA 5MG/ML AMP 2ML	2.500	10.500	4.500	2.000	4.000	1.000	3.500	8.000	1.500	2.500	1.500	1.500	4.000	3.500
157	OCITOCINA SUI/ML AMP 1ML	1.750	7.350	3.150	1.400	2.800	700	2.450	5.600	1.050	1.750	1.050	1.050	2.800	2.450
158	OMEPRAZOL 40MG 10ML + DILUENTE FRA/AMP	1.500	6.300	2.700	1.200	2.400	600	2.100	4.800	900	1.500	900	900	2.400	2.100
159	ONDANSETRON A 2MG/ML AMP 2ML	2.250	9.450	4.050	1.800	3.600	900	3.150	7.200	1.350	2.250	1.350	1.350	3.600	3.150
160	ONDANSETRON A 2MG/ML AMP 4ML	2.250	9.450	4.050	1.800	3.600	900	3.150	7.200	1.350	2.250	1.350	1.350	3.600	3.150
161	OXACILINA 500MG FR/AMP	1.250	5.250	2.250	1.000	2.000	500	1.750	4.000	750	1.250	750	750	2.000	1.750
162	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	725	3.045	1.305	580	1.160	290	1.015	2.320	435	725	435	435	1.160	1.015
163	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML (	3.000	12.600	5.400	2.400	4.800	1.200	4.200	9.600	1.800	3.000	1.800	1.800	4.800	4.200
164	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP	600	2.520	1.080	480	960	240	840	1.920	360	600	360	360	960	840
165	TENOXCAM 20MG FR/S/AMP	2.000	8.400	3.600	1.600	3.200	800	2.800	6.400	1.200	2.000	1.200	1.200	3.200	2.800
166	TENOXCAM 40MG FR/S/AMP	1.250	5.250	2.250	1.000	2.000	500	1.750	4.000	750	1.250	750	750	2.000	1.750
167	VITAMINA C 100MG AMP 5ML	10.000	42.000	18.000	8.000	16.000	4.000	14.000	32.000	6.000	10.000	6.000	6.000	16.000	14.000
168	VITAMINA K 10MG AMP 1ML	5.000	21.000	9.000	4.000	8.000	2.000	7.000	16.000	3.000	5.000	3.000	3.000	8.000	7.000
MEDICAMENTOS CONTROLADOS															
169	ÁCIDO VALPROICO 250MG	3.000	12.600	5.400	2.400	4.800	1.200	4.200	9.600	1.800	3.000	1.800	1.800	4.800	4.200



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE.
Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa Grande
Ouricuri, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

170	ACIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML	175	735	315	140	280	70	245	560	105	175	105	105	280	245
171	ÁCIDO VALPROICO 500MG	1.750	7.350	3.150	1.400	2.800	700	2.450	5.600	1.050	1.750	1.050	1.050	2.800	2.450
172	ALPRAZOLAM COMP DE 0,5MG	4.000	16.800	7.200	3.200	6.400	1.600	5.600	12.800	2.400	4.000	2.400	2.400	6.400	5.600
173	ALPRAZOLAM COMP DE 1,0MG	4.000	16.800	7.200	3.200	6.400	1.600	5.600	12.800	2.400	4.000	2.400	2.400	6.400	5.600
174	ALPRAZOLAM COMP DE 2,0MG	4.000	16.800	7.200	3.200	6.400	1.600	5.600	12.800	2.400	4.000	2.400	2.400	6.400	5.600
175	AMITRIPILINA 75MG	1.750	7.350	3.150	1.400	2.800	700	2.450	5.600	1.050	1.750	1.050	1.050	2.800	2.450
176	BIPERIDENO 2MG	1.500	6.300	2.700	1.200	2.400	600	2.100	4.800	900	1.500	900	900	2.400	2.100
177	CARBAMAZEPIN A 200MG	1.500	6.300	2.700	1.200	2.400	600	2.100	4.800	900	1.500	900	900	2.400	2.100
178	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	1.250	5.250	2.250	1.000	2.000	500	1.750	4.000	750	1.250	750	750	2.000	1.750
179	CITALOPRAN 20MG	625	2.625	1.125	500	1.000	250	875	2.000	375	625	375	375	1.000	875
180	CLOMIPRAMIN A 25MG	1.000	4.200	1.800	800	1.600	400	1.400	3.200	600	1.000	600	600	1.600	1.400
181	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	500	2.100	900	400	800	200	700	1.600	300	500	300	300	800	700
182	CLONAZEPAM 2MG	1.750	7.350	3.150	1.400	2.800	700	2.450	5.600	1.050	1.750	1.050	1.050	2.800	2.450
183	CLORIDRATO DE CLORPROMAZI NA 25MG	1.500	6.300	2.700	1.200	2.400	600	2.100	4.800	900	1.500	900	900	2.400	2.100
184	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	2.500	10.500	4.500	2.000	4.000	1.000	3.500	8.000	1.500	2.500	1.500	1.500	4.000	3.500
185	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	3.000	12.600	5.400	2.400	4.800	1.200	4.200	9.600	1.800	3.000	1.800	1.800	4.800	4.200
186	CLORPROMAZI NA 100MG	1.500	6.300	2.700	1.200	2.400	600	2.100	4.800	900	1.500	900	900	2.400	2.100
187	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	625	2.625	1.125	500	1.000	250	875	2.000	375	625	375	375	1.000	875
188	DIAZEPAM 10 MG	3.000	12.600	5.400	2.400	4.800	1.200	4.200	9.600	1.800	3.000	1.800	1.800	4.800	4.200
189	DIAZEPAM 5MG	2.500	10.500	4.500	2.000	4.000	1.000	3.500	8.000	1.500	2.500	1.500	1.500	4.000	3.500
190	FENITOINA 100MG	2.000	8.400	3.600	1.600	3.200	800	2.800	6.400	1.200	2.000	1.200	1.200	3.200	2.800
191	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	500	2.100	900	400	800	200	700	1.600	300	500	300	300	800	700
192	FENOBARBITAL 100MG	4.000	16.800	7.200	3.200	6.400	1.600	5.600	12.800	2.400	4.000	2.400	2.400	6.400	5.600
193	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML B1	625	2.625	1.125	500	1.000	250	875	2.000	375	625	375	375	1.000	875
194	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG)	500	2.100	900	400	800	200	700	1.600	300	500	300	300	800	700
195	HALOPERIDOL 1MG	1.750	7.350	3.150	1.400	2.800	700	2.450	5.600	1.050	1.750	1.050	1.050	2.800	2.450
196	HALOPERIDOL 5MG	2.500	10.500	4.500	2.000	4.000	1.000	3.500	8.000	1.500	2.500	1.500	1.500	4.000	3.500
197	IMIPRAMINA 25MG	1.600	6.720	2.880	1.280	2.560	640	2.240	5.120	960	1.600	960	960	2.560	2.240
198	LEVOMEPROMA ZINA 25MG	900	3.780	1.620	720	1.440	360	1.260	2.880	540	900	540	540	1.440	1.260
199	MALEATO DE LEVOMEPRAZIN A 100 MG	2.500	10.500	4.500	2.000	4.000	1.000	3.500	8.000	1.500	2.500	1.500	1.500	4.000	3.500

200	MIDAZOLAM 15MG	500	2.100	900	400	800	200	700	1.600	300	500	300	300	800	700
201	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML	100	420	180	80	160	40	140	320	60	100	60	60	160	140
202	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	250	1.050	450	200	400	100	350	800	150	250	150	150	400	350
203	NORTRIPTILINA 50MG	1.000	4.200	1.800	800	1.600	400	1.400	3.200	600	1.000	600	600	1.600	1.400
204	QUETIAPINA 100MG	1.500	6.300	2.700	1.200	2.400	600	2.100	4.800	900	1.500	900	900	2.400	2.100
205	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML	350	1.470	630	280	560	140	490	1.120	210	350	210	210	560	490
206	RISPERIDONA 2MG	2.000	8.400	3.600	1.600	3.200	800	2.800	6.400	1.200	2.000	1.200	1.200	3.200	2.800
207	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML	250	1.050	450	200	400	100	350	800	150	250	150	150	400	350

9. DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos demonstrado pelos municípios consorciados, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestado, considerando os quantitativos indicados por cada município consorciado, procedeu-se à consolidação das informações em uma planilha única, contemplando a totalidade da demanda manifestada.conforme planilha abaixo, chegou-se aos quantitativos abaixo:

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	CATMAT / BPS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MAXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	277501	AAS ADULTO COMP DE 500MG	562500	COMP	0,20	112.500,00
2	267502	AAS INFANTIL COMP DE 100MG	1575000	COMP	0,50	787.500,00
3	448838	ACEBROFILINA PED 5MG/ML SUSP 120ML (XAROPE)	80000	FR	12,00	960.000,00
4	260573	ACIDO FOLICO 5MG	3125000	COMP	0,04	125.000,00
5	279338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	437500	COMP	1,40	612.500,00
6	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP 10ML	120000	FR	1,87	224.400,00
7	459822	ALBENDAZOL 400MG	1875000	COMP	0,97	1.818.750,00
8	446264	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED 100ML	150000	FR	8,02	1.203.000,00
9	446263	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	150000	FR	5,82	873.000,00
10	271089	AMOXICILINA 500MG	2187500	COMP	0,38	831.250,00
11	271091	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 150ML	200000	FR	14,00	2.800.000,00
12	267518	ATENOLOL 100MG	1875000	COMP	0,32	600.000,00
13	267516	ATENOLOL 25MG	1875000	COMP	0,15	281.250,00
14	267140	AZITROMICINA 500MG	1562500	COMP	0,80	1.250.000,00
15	268949	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	75000	FR	25,52	1.914.000,00
16	271746	BACLOFENO 10 MG	1237500	COMP	1,44	1.782.000,00
17	269954	BROMOPRIDA 10MG	1125000	COMP	0,44	495.000,00
18	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML	50000	FR	5,34	267.000,00
19	267613	CAPTOPRIL 25MG	3125000	COMP	0,07	218.750,00
20	267615	CAPTOPRIL 50MG	937500	COMP	0,24	225.000,00
21	267566	CARVEDILOL 3,125MG	500000	COMP	0,08	40.000,00
22	267564	CARVEDILOL 12,5MG	500000	COMP	0,08	40.000,00
23	267567	CARVEDILOL COMP DE 25MG	500000	COMP	0,11	55.000,00
24	267625	CEFALEXINA COMP DE 500MG	1562500	COMP	1,30	2.031.250,00

25	331555	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 60ML	80000	FR	12,76	1.020.800,00
26	267151	CETOCONAZOL 200MG	562500	COMP	0,47	264.375,00
27	267628	CINARIZINA 25MG	812500	COMP	0,52	422.500,00
28	267629	CINARIZINA 75MG	812500	COMP	1,25	1.015.625,00
29	267632	CIPROFLOXACINO 500MG	1562500	COMP	0,31	484.375,00
30	449137	COMPLEXO B 40MG	1875000	COMP	0,11	206.250,00
31	396695	COMPLEXO B XPE FR 100ML	120000	FR	3,13	375.600,00
32	267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL 100ML	170000	FR	4,80	816.000,00
33	267645	DEXCLORFENIRAMINA COMP DE 2 MG	2812500	COMP	0,20	562.500,00
34	270992	DICLOFENACO SODICO COMP DE 50MG	1875000	COMP	0,07	131.250,00
35	267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	250000	FR	2,86	715.000,00
36	267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	3125000	COMP	0,32	1.000.000,00
37	267650	ENALAPRIL COMP DE 5MG	2812500	COMP	0,12	337.500,00
38	267651	ENALAPRIL COMP DE 10MG	2500000	COMP	0,12	300.000,00
39	267652	ENALAPRIL COMP DE 20MG	2187500	COMP	0,14	306.250,00
40	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	1687500	COMP	0,32	540.000,00
41	338134	ESPIRONOLACTONA 50MG	750000	COMP	8,60	6.450.000,00
42	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	562500	COMP	1,16	652.500,00
43	449025	FLORAX INFANTIL	45000	FR	32,77	1.474.650,00
44	449026	FLORAX ADULTO	45000	FR	32,39	1.457.550,00
45	267662	FLUCONAZOL 150MG	250000	CAP	1,28	320.000,00
46	267663	FUROSEMIDA 40MG	2187500	COMP	0,12	262.500,00
47	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	3437500	COMP	0,05	171.875,00
48	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	3125000	COMP	0,06	187.500,00
49	267675	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	1250000	COMP	0,10	125.000,00
50	423257	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	125000	FR	1,85	231.250,00
51	270620	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG	1562500	COMP	0,86	1.343.750,00
52	270622	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	80000	FR	6,99	559.200,00
53	267677	IBUPROFENO COMP DE 300MG	1562500	COMP	0,39	609.375,00
54	267676	IBUPROFENO COMP DE 600MG	1437500	COMP	0,36	517.500,00
55	294643	IBUPROFENO GOTAS 30ML	150000	FR	3,22	483.000,00
56	448984	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHD 300MCG 2ML	2500	UND	408,47	1.021.175,00
57	383750	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	5000	FR	20,00	100.000,00
58	269846	LIDOCAINA GEL 2% 30G	60000	TUBO	5,41	324.600,00
59	268856	LOSARTANA POTASSICA 50MG	1875000	COMP	0,10	187.500,00
60	287473	LOSARTANA POTASSICA 100MG	937500	COMP	0,52	487.500,00
61	267690	METFORMINA 500MG	4375000	COMP	0,17	743.750,00
62	267691	METFORMINA 850MG	5000000	COMP	0,21	1.050.000,00
63	267689	METILDOPA 250MG	937500	COMP	0,64	600.000,00
64	267688	METILDOPA 500MG	625000	COMP	0,74	462.500,00
65	267717	METRONIDAZOL COMP DE 250MG	1250000	COMP	0,30	375.000,00
66	266863	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	60000	FR	13,28	796.800,00
67	271355	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORES	80000	BNG	14,91	1.192.800,00
68	268162	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADORES	60000	BNG	14,99	899.400,00
69	268286	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G	50000	BNG	4,17	208.500,00

		DERMATOLOGICO				
70	267728	NIFEDIPINA 10MG	1875000	COMP	0,78	1.462.500,00
71	267729	NIFEDIPINA 20MG	2187500	COMP	0,61	1.334.375,00
72	273710	NIMESULIDA 100MG	2000000	COMP	0,23	460.000,00
73	273711	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	12500	FR	2,00	25.000,00
74	266788	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	20000	BNG	6,87	137.400,00
75	267378	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	20000	FR	5,53	110.600,00
76	281657	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	10000	UND	5,00	50.000,00
77	348002	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 200ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	10000	FR	5,80	58.000,00
78	263632	OLEO MINERAL 100ML	8000	UND	3,11	24.880,00
79	267712	OMEPRAZOL 20MG	1875000	COMP	0,15	281.250,00
80	267778	PARACETAMOL COMP DE 500MG	1875000	COMP	0,13	243.750,00
81	267779	PARACETAMOL COM DE 750MG	1250000	COMP	0,21	262.500,00
82	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	70000	FR	1,66	116.200,00
83	267773	PERMETRINA 1% FR 60ML	10000	UND	2,15	21.500,00
84	267743	PREDNISONA 20MG	625000	COMP	0,15	93.750,00
85	267741	PREDNISONA 5MG	375000	COMP	0,15	56.250,00
86	448597	PREDNISOLONA 20MG	250000	COMP	1,54	385.000,00
87	267768	PROMETAZINA 25MG	500000	COMP	0,37	185.000,00
88	267772	PROPRANOLOL 40MG	500000	COMP	0,10	50.000,00
89	466105	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT	80000	PCT	1,50	120.000,00
90	292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	20000	FR	1,73	34.600,00
91	268299	SECNIDAZOL 1000MG	187500	COMP	2,13	399.375,00
92	412965	SIMETICONA GOTAS 75MG/10ML	50000	FR	1,72	86.000,00
93	267747	SINVASTATINA 20MG	2250000	COMP	0,23	517.500,00
94	267745	SINVASTATINA 40MG	1250000	COMP	0,32	400.000,00
95	269622	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML	3000	BOLSA	10,50	31.500,00
96	352192	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	6000	BOLSA	17,28	103.680,00
97	303292	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO 500ML	10000	BOLSA	10,80	108.000,00
98	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA	25000	BOLSA	3,71	92.750,00
99	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML S/F BOLSA	30000	BOLSA	6,96	208.800,00
100	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA	37500	BOLSA	6,69	250.875,00
101	270092	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F BOLSA	15000	BOLSA	10,27	154.050,00
102	270092	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA	15000	BOLSA	12,68	190.200,00
103	272089	SULFADIAZINA PRATA CREME 30G	25000	BNG	6,64	166.000,00
104	272089	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	15000	BNG	78,20	1.173.000,00
105	308882	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	562500	COMP	0,36	202.500,00
106	292344	SULFATO FERROSO 40MG	2500000	COMP	0,10	250.000,00
107	406799	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	160000	FR	1,84	294.400,00
108	272341	TIAMINA 300MG	250000	COMP	0,27	67.500,00
109	271691	VITAMINA C 500MG	1875000	COMP	0,12	225.000,00
110	271689	VITAMINA C GOTAS 20ML	600000	FR	1,37	822.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO ESTIMADO DO LOTE 01 R\$						62.596.035,00

LOTE 02 - INJETÁVEIS						
ITEM	CATMAT / BPS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MAXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL R\$
111	327566	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ 5ML	57500	AMP	4,26	244.950,00
112	352317	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	60000	AMP	10,10	606.000,00
113	276839	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	325000	AMP	3,21	1.043.250,00
114	292402	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML	57500	AMP	5,50	316.250,00
115	271710	AMIODARONA 150MG/3ML INJ	55000	AMP	11,34	623.700,00
116	442727	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL	60000	AMP	6,56	393.600,00
117	268207	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FA DIL	75000	AMP	5,35	401.250,00
118	268214	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML	65000	AMP	0,81	52.650,00
119	270612	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA	70000	AMP	19,80	1.386.000,00
120	270613	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA	55000	AMP	19,80	1.089.000,00
121	270614	BENZILPENICILINA. BENZATINA POTÁSSICA + PROCAÍNA 100.000UI + 300.000UI	45000	AMP	7,36	331.200,00
122	270616	BENZILPENICILINA. BENZATINA 5.000.000UI FA	25000	AMP	10,78	269.500,00
123	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	150000	AMP	7,54	1.131.000,00
124	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	80000	AMP	11,32	905.600,00
125	270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA AMP 5ML	130000	AMP	13,04	1.695.200,00
126	460699	CEFALOTINA 1,0G	55000	AMP	4,22	232.100,00
127	450890	CEFTRIAXONA 1G AMP S/ DIL	75000	AMP	16,54	1.240.500,00
128	270114	CETAMINA 50MG/ML 2ML	20000	AMP	60,00	1.200.000,00
129	448844	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML	50000	AMP	4,15	207.500,00
130	292418	CIPROFLOXACINO 200MG INJET 100 ML	37500	AMP	16,20	607.500,00
131	292419	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	45000	AMP	3,22	144.900,00
132	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML	20000	AMP	0,42	8.400,00
133	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10ML	20000	AMP	0,43	8.600,00
134	272091	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML	250000	AMP	4,15	1.037.500,00
135	300733	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	175000	AMP	0,65	113.750,00
136	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	150000	AMP	8,54	1.281.000,00
137	272137	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML	210000	AMP	1,14	239.400,00
138	268252	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML	325000	AMP	1,43	464.750,00
139	268446	DOBUTAMINA 250MG AMP C/20ML IV	37500	AMP	5,94	222.750,00
140	268960	DOPAMINA 50MG AMP 10ML	40000	AMP	1,99	79.600,00
141	448982	ENOXAPARINA 40MG INJ	35000	AMP	19,39	678.650,00
142	448983	ENOXAPARINA 100MG INJ	35000	AMP	25,90	906.500,00
143	435523	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	50000	AMP	1,17	58.500,00
144	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	80000	AMP	5,10	408.000,00
145	269761	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML	85000	AMP	2,02	171.700,00
146	268256	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	85000	AMP	1,22	103.700,00
147	269759	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	60000	AMP	1,77	106.200,00
148	267540	GLICOSE 25% AMP. 10ML	175000	AMP	0,91	159.250,00
149	267541	GLICOSE 50% AMP. 10ML	175000	AMP	0,55	96.250,00
150	272796	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML	20000	AMP	22,83	456.600,00
151	268115	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML	20000	AMP	28,34	566.800,00

152	342135	HIDROCORTISONA 100MG INJ	50000	AMP	4,80	240.000,00
153	342132	HIDROCORTISONA 500MG INJ	50000	AMP	6,30	315.000,00
154	269843	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML	17500	AMP	25,85	452.375,00
155	268264	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML	32500	AMP	2,21	71.825,00
156	267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	50000	AMP	1,58	79.000,00
157	268277	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	35000	AMP	9,45	330.750,00
158	268160	OMEPRAZOL 40MG 10ML + DILUENTE FRA/AMP	30000	AMP	37,06	1.111.800,00
159	268504	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	45000	AMP	2,30	103.500,00
160	305751	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	45000	AMP	3,21	144.450,00
161	268513	OXACILINA 500MG FR/AMP	25000	AMP	4,67	116.750,00
162	299675	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	14500	UND	10,43	151.235,00
163	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML (	60000	UND	10,56	633.600,00
164	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP	12000	AMP	4,50	54.000,00
165	268532	TENOXICAM 20MG FRS/AMP	40000	AMP	19,15	766.000,00
166	268533	TENOXICAM 40MG FRS/AMP	25000	AMP	32,90	822.500,00
167	271687	VITAMINA C 100MG AMP 5ML	200000	AMP	0,98	196.000,00
168	292399	VITAMINA K 10MG AMP 1ML	100000	AMP	1,61	161.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO ESTIMADO DO LOTE 02 R\$						27.039.335,00

LOTE 03 - CONTROLADO						
ITEM	CATMAT / BPS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL R\$
169	267504	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	60000	COMP	0,36	21.600,00
170	308732	ACIDO VALPROÍCO 250MG XPE 100ML	3500	FR	5,12	17.920,00
171	267505	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	35000	COMP	0,59	20.650,00
172	271357	ALPRAZOLAM COMP DE 0,5MG	80000	COMP	0,07	5.600,00
173	271356	ALPRAZOLAM COMP DE 1,0MG	80000	COMP	0,07	5.600,00
174	284465	ALPRAZOLAM COMP DE 2,0MG	80000	COMP	0,11	8.800,00
175	276333	AMITRIPIILINA 75MG	35000	COMP	0,71	24.850,00
176	270140	BIPERIDENO 2MG	30000	COMP	0,23	6.900,00
177	267618	CARBAMAZEPINA 200MG	30000	COMP	0,18	5.400,00
178	267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	25000	COMP	0,21	5.250,00
179	272903	CITALOPRAN 20MG	12500	COMP	0,13	1.625,00
180	267522	CLOMIPRAMINA 25MG	20000	COMP	0,60	12.000,00
181	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	10000	FR	1,91	19.100,00
182	270119	CLONAZEPAM 2MG	35000	COMP	0,04	1.400,00
183	267635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	30000	COMP	0,36	10.800,00
184	273009	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	50000	COMP	0,07	3.500,00
185	267768	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	60000	COMP	0,37	22.200,00
186	267638	CLORPROMAZINA 100MG	30000	COMP	0,23	6.900,00
187	292194	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	12500	FR	4,00	50.000,00
188	267197	DIAZEPAM 10 MG	60000	COMP	0,04	2.400,00
189	267195	DIAZEPAM 5MG	50000	COMP	0,04	2.000,00
190	267657	FENITOINA 100MG	40000	COMP	0,10	4.000,00
191	267106	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	10000	AMP	1,85	18.500,00

192	267660	FENOBARBITAL 100MG	80000	COMP	0,13	10.400,00
193	300725	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML B1	12500	AMP	2,48	31.000,00
194	424712	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG)	10000	AMP	3,25	32.500,00
195	267670	HALOPERIDOL 1MG	35000	COMP	0,17	5.950,00
196	267669	HALOPERIDOL 5MG	50000	COMP	0,11	5.500,00
197	267292	IMIPRAMINA 25MG	32000	COMP	0,40	12.800,00
198	268128	LEVOMEPRMAZINA 25MG	18000	COMP	0,39	7.020,00
199	268129	MALEATO DE LEVOMEPRAZINA 100 MG	50000	COMP	0,73	36.500,00
200	272817	MIDAZOLAM 15MG	10000	COMP	4,96	49.600,00
201	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML	2000	AMP	2,25	4.500,00
202	304871	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	5000	AMP	2,76	13.800,00
203	271607	NORTRIPTILINA 50MG	20000	COMP	0,56	11.200,00
204	272832	QUETIAPINA 100MG	30000	COMP	2,55	76.500,00
205	284106	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML	7000	FR	9,48	66.360,00
206	268149	RISPERIDONA 2MG	40000	COMP	0,14	5.600,00
207	292382	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML	5000	AMP	1,23	6.150,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO ESTIMADO DO LOTE 03 R\$						652.375,00

A solução está estimada em R\$ 90.287.745,00 (noventa milhões, doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais) para um período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme Lei 14.133/2021 sendo verificados os valores conforme cotação de acordo conforme o Art.23, § 1º, I da Lei 14.133/2021 - Painel de Preços da Saúde/MS.

8. JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO POR LOTE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas, a escolha do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** para a aquisição de medicamentos justifica-se por razões técnicas, econômicas e operacionais, visando à eficiência administrativa e à economicidade para os municípios consorciados.

A Lei nº 14.133/2021 prevê que a administração deve adotar critérios que garantam a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando a natureza dos bens adquiridos e o princípio da economicidade. Além disso, os consórcios públicos possuem competência para realizar licitações e firmar atas de registro de preços, permitindo a adesão de municípios consorciados, conforme disposto na legislação pertinente.

A adoção do **menor preço por lote**, em vez do menor preço por item, justifica-se pelas seguintes razões:

- Padronização da distribuição e logística:** A aquisição por lote reduz custos operacionais relacionados ao fracionamento de pedidos, transporte e armazenamento, proporcionando maior eficiência na gestão do fornecimento.
- Ampliação da competitividade:** A formação de lotes permite a participação de empresas com capacidade logística e operacional para atender integralmente à demanda dos municípios consorciados, estimulando uma disputa mais qualificada e garantindo melhores condições comerciais.
- Redução do risco de descontinuidade no fornecimento:** A aquisição consolidada de medicamentos por lote minimiza os riscos de falhas no suprimento decorrentes de múltiplos fornecedores, garantindo regularidade no atendimento às necessidades dos municípios.
- Racionalização da contratação:** Um único fornecedor é responsável pelo lote adjudicado, garantindo eficiência na gestão e na execução contratual.
- Flexibilidade para os municípios consorciados:** Apesar de o fornecedor vencedor ser o mesmo para todos os itens do mesmo lote, os municípios podem aderir ao registro de preços

para itens específicos, sem a obrigatoriedade de contratar o lote inteiro, garantindo maior autonomia e adequação às suas necessidades individuais.

f) Melhoria na gestão contratual: A organização da licitação por lotes temáticos ou por similaridade de itens facilita o planejamento da contratação, reduzindo riscos operacionais e assegurando uma gestão mais eficiente do fornecimento.

A licitação realizada por meio do **CISAPE** tem como objetivo proporcionar ganho de escala e maior poder de negociação, o que impacta diretamente na obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, a adesão futura de municípios à ata de registro de preços permite que novas entidades se beneficiem das condições pactuadas, otimizando os recursos públicos.

Diante do exposto, a opção pelo **menor preço por lote** atende aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme preceituado pela legislação vigente, assegurando o interesse público e a melhor execução da política de saúde no âmbito dos municípios consorciados.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir os itens com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção das unidades de saúde pública nos Municípios consorciados, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos.

Por se tratar de Unidades de saúde localizadas tanto na sede quanto nas adjacências dos municípios consorciados, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques destas unidades. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos medicamentos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos serviços a serem contratados.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ouricuri, 28 de março de 2025

Ana Carolina Urbano de Alencar
Farmacêutica CRF 08441
Assessoria técnica

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão obrigatoriamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio habilitado, na pré-disputa a proposta de preço inicial escrita identificada, Ato Constitucional/Contrato Social na íntegra e Declaração de atendimento das condições de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, as demais condições de habilitação, só será exigido do(s) arrematante(s) quando convocado pelo condutor do processo, no prazo máximo de 02(duas) horas.

Obs.: Recomenda-se que os licitantes iniciem a Disputa com todos os documentos necessários à CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO previamente digitalizados

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro público, no caso de empresário individual;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, NA INTEGRA, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará da Vigilância Sanitária.

1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da(s) respectiva(s) consolidação(ões).

2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

a) Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, sendo obrigatório ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s) e que comprove no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo apresentado pelo licitante em proposta;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitir.

a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

a.5) Os atestados poderão ser diligenciados.

b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

c) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e como também a publicação no Diário Oficial da União - DOU da empresa, para armazenar, expedir, distribuir e transportar, que fará o transporte da carga nos termos do caput do art. 3º da Resolução RDC nº 16/2014, acompanhado de contrato de prestação de serviços. Em caso de a empresa não possuir habilitação de transporte na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, comprovar tal capacidade mediante contrato de prestação de serviços com a empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante comprovação da mesma

d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), farmacêutico responsável (CRT).

d.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

e) Registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

f) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

g) A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/1998) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União.

h) Os medicamentos e materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, de acordo com os preceitos fixados pela ANVISA.

i) Todos os itens licitados devem apresentar registro do produto na ANVISA, e obrigatoriamente os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

i.1. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia emitida por meio do site da Anvisa, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

l) A empresa licitante deverá comprovar a implementação de um Programa de Integridade e Compliance, com a finalidade de garantir a adoção de práticas eficazes de prevenção, detecção e remediação de atos ilícitos, corrupção e fraudes, em conformidade com a legislação vigente. Para fins de comprovação, será admitida uma das seguintes opções:

l.1) Declaração de Conformidade, emitida por profissional legalmente habilitado e detentor da Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção (CPC-A), atestando que o Programa de Integridade da empresa encontra-se em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, especialmente os estabelecidos pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto nº 8.420/2015 e Lei nº 14.133/2021; ou Certificação ISO 37001 ou ISO 37301, emitida por organismo certificador acreditado, demonstrando que a empresa possui sistema de gestão de integridade e combate ao suborno em conformidade com padrões internacionalmente reconhecidos.

l.2) A exigência estabelecida neste item não tem caráter restritivo à competitividade, mas sim o objetivo de assegurar que a empresa contratada possua mecanismos adequados de governança e integridade, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 1.702/2019 e nº 3.204/2020 – Plenário), e com as disposições da Política de Governança da Administração Pública Federal (Decreto nº 10.836/2021).

4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos que comprovem a boa situação financeira da empresa, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente LC	=	AC PC
b) Liquidez Geral LG	=	AC + RLP PC + ELP
c) Solvência Geral SG	=	AT PC+ELP

AC -Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL -Patrimônio Líquido

T -Ativo Total

ET -Exigível Total

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador

4. DECLARAÇÕES

- 4.1.** ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- 4.2.** ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- 4.3.** ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 4.4.** ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- 4.5.** ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- a)** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b)** Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

- 01 - A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 02 - A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

- 6.1.** A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.
- 6.2.** Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS". A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

7. DA AUTENTICAÇÃO

- 7.1.** Não serão aceitos documentos em cópia simples.
- 7.2.** Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Vicente Texeira Sampaio Neto
Presidente interino do CISAPE

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CISAPE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (SRP)

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

OU REDEQUADA (QUANDO SOLICITADA CONFORME CLAUSULA 9.15 DO EDITAL)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de medicamentos, injetáveis e medicamentos controlados que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NIRE:

REPRESENTANTE E CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	Produto / Medicamento	U.M	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
XXXXX						

Valor Total DO LOTE : R\$_____ (valor por extenso)

LOTE	Produto / Medicamento	U.M	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
XXXXX						

Valor Total DO LOTE : R\$_____ (valor por extenso)

LOTE	Produto / Medicamento	U.M	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
XXXXX						

Valor Total DO LOTE : R\$_____ (valor por extenso)

Valor Total da Proposta: R\$_____ (valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE**, com sede na Avenida Fernando Bezerra, nº. 1960, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.283.138/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Vicente Texeira Sampaio Neto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nº 001/2025, **Processo Administrativo 002/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e medicamentos controlados a fim de serem distribuídos para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio, conforme especificado (no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	Produto / Medicamento	U. M	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
XXXX X						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE**

3.2. Além do gerenciador, os municípios Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa Grande Ouricuri, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, são participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ouricuri-PE, _____ de _____ de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO**
SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE e
a _____ Empresa

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE**, com sede na Avenida Fernando Bezerra, nº. 1960, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.283.138/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Vicente Texeira Sampaio Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2025(SRP)** e Processo Administrativo XXX2025, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e medicamentos controlados a fim de serem distribuídos para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio, conforme especificado(s) na cláusula 18 do Termo de Referência, ANEXO I.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	Produto / Medicamento	U. M	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO O R\$	VALOR TOTAL
XXXXX						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor _____.

4.3. A gestora do contrato será a servidora _____.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.** Gestão/Unidade:
- II.** Fonte de Recursos:
- III.** Programa de Trabalho:
- IV.** Elemento de Despesa:
- V.** Plano Interno:
- VI.** Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2025.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OURICURI/PE, ____ de _____ de 2025.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE.
AUTORIDADE COMPETENTE**

**EMPRESA / REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ **CPF:** _____
2: _____ **CPF:** _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

_____, RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE
CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui
a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que
atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE., marcado para às **XX:XX** horas do dia **XX/XX/2024**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do
disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).